



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Notificação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo n.º **17618/2026** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA ANDRADINA GARCIA DOS REIS, 0 – QUADRA 53, LOTE 10 - RECANTO DO SOL – Caraguatatuba / SP**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**. Concede-se o prazo de **10** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

ADRYAN LUIZ VENTURA HERZOG

DIRETOR

AURACY MANSANO FILHO

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

SECRETARIA DE TURISMO

RETIFICAÇÃO 2 - RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026 SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CARAGUÁ A GOSTO" – 21ª EDIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, retifica o **RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2026**, referente à seleção de estabelecimentos gastronômicos para participação no evento **"Caraguá a Gosto" – 21ª Edição**.

ONDE LÊ-SE:

Os estabelecimentos abaixo relacionados foram **HABILITADOS E SELECIONADOS**, em ordem alfabética:

Açaí Mix JCR;
Aloha Bistrô da Praia;
Atlântic Burger;
Barba Negra Comida de Rua;
Cachorrão do Claudião Caraguá;
Caçara's Restaurante;
Cantineta Zanfredo;
Chilili Doceria;
Chocolateria Brasileira;
Dubi Café, Confeitaria & Gelateria;
Espeticho;
Espeticho Hamburgueria;
Esquina da Picanha;
Felicita Pizzeria & Cuccina Artigianale;
Frutos do Cerrado;
Gama Restaurante;

Gamboa Restaurante Pizza Bar;
Gelateria Dom di Latte;
Giardinetto Trattoria;
Góes Ice Roll;
Golfinho Restaurante;
Hotel Brisa;
Inbrasa Caraguá;
Japa Pizza;
Kadu Lanches;
La Casa de Pastel;
La Costa Café;
Marcos do Pão;
Marujo Gastro Bar;
Miatto Gelateria;
Monalisa's Padaria, Restaurante e Empório;
Nagahashi Asian Food;
Nonna Peroni;
O Braseiro;
O Casarão Chopperia;
O Hambúrguer de Caraguá;
O Quintal Espaço da Família;
Poke Mineiro;
Quiosque Canto Bravo;
Quiosque Carapaça;
Quiosque Sol e Cia;
Restaurante Japa Prainha;
Restaurante Mar & Brasa;
Restaurante Mar a Vista;
Restaurante Ostra & Ouriço;
Rock Bar;
Santas Empório e Vinhos;
Saporo;
Siri Jack;
Skina Chicken;
Sorveteria Sol e Neve;
Tico's Burger;
Xp Hamburgueria.

LEIA-SE:

Os estabelecimentos abaixo relacionados foram **HABILITADOS E SELECIONADOS**, em ordem alfabética:

Açaí Mix JCR;
Aloha Bistrô da Praia;
Atlântic Burger;
Barba Negra Comida de Rua;
Bistrô Zen;
Cachorrão do Claudião Caraguá;
Caçara's Restaurante;
Cantineta Zanfredo;
Chilili Doceria;
Chocolateria Brasileira;
Di Napoli Cucina Italiana;
Dubi Café, Confeitaria & Gelateria;
Espeticho;
Espeticho Beach – House Tabatinga;
Espeticho Hamburgueria;
Esquina da Picanha;
Felicita Pizzeria & Cuccina Artigianale;
Frutos do Cerrado;
Gama Restaurante;
Gamboa Restaurante Pizza Bar;
Gelateria Dom di Latte;

Giardinetto Trattoria;
Góes Ice Roll;
Golfinho Restaurante;
Hotel Brisa;
Inbrasa Caraguá;
Japa Pizza;
Kadu Lanches;
La Casa de Pastel;
La Costa Café;
Marcos do Pão;
Marujo Gastro Bar;
Miatto Gelateria;
Monalisa's Padaria, Restaurante e Empório;
Nagahashi Asian Food;
Nonna Peroni;
O Braseiro;
O Casarão Chopperia;
O Hambúrguer de Caraguá;
O Quintal Espaço da Família;
Poke Mineiro;
Quiosque Canto Bravo;
Quiosque Carapaça;
Quiosque Sol e Cia;
Restaurante Japa Prainha;
Restaurante Mar & Brasa;
Restaurante Mar a Vista;
Restaurante Ostra & Ouriço;
Rock Bar;
Santas Empório e Vinhos;
Sapore;
Skina Chicken;
Sorveteria Sol e Neve;
Tico's Burger;
Xp Hamburgueria.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

EDITAL DE ELEIÇÃO COMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre o chamamento público de todos os interessados para o processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS de Caraguatatuba, Gestão 2026 a 2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — COMAS DE CARAGUATATUBA, neste ato representado por sua Presidente e pela Coordenadora da Comissão de Eleição, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução COMAS nº 010, de 18 de junho de 2026, e o art. 12, item II, da Lei Municipal nº 1.275, de 28 de julho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.052, de 9 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICO e CHAMA todos os interessados para participar do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no COMAS, Gestão 2026 a 2028, conforme as regras deste Edital e da Resolução COMAS nº 12, de 13 de julho de 2026.

CONSIDERANDO: que este Conselho é órgão colegiado permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 147 da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 2.687, de 17 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato dos atuais Conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.043, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o princípio

da continuidade administrativa e a paridade da Representação da Sociedade Civil no Controle Social da Política Pública de Assistência Social;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital regula o chamamento público para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social — COMAS de Caraguatatuba, para a Gestão 2026 a 2028.

Parágrafo único: A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS é um trabalho voluntário e não remunerado, considerado por lei como de **relevante interesse público e valor social**.

Art. 2º A Eleição será realizada no dia 21 de setembro de 2026, das 9h às 16h, na sede do COMAS, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 821, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

Art. 3º O COMAS é órgão colegiado permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 147 da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, II, da Lei Municipal nº 2.687, de 17 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Edital observa as técnicas de linguagem simples previstas na Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025, que institui a Política Nacional de Linguagem Simples.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS

Art. 5º Os interessados poderão se inscrever como candidatos às seguintes vagas, por segmento:

I — 2 (duas) vagas para representantes dos usuários: pessoas que recebem serviços, transferência de renda ou participam de projetos sociais;

II — 3 (três) vagas para representantes das entidades e organizações de assistência social, representando os empregadores do setor;

III — 2 (duas) vagas para representantes dos trabalhadores do setor de assistência social;

IV — 2 (duas) vagas para representantes das associações civis;

V — 1 (uma) vaga para representante dos aposentados.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão recebidas de 16 a 31 de julho de 2026, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, na sede do COMAS — Av. Rio de Janeiro, nº 821, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

Art. 7º No momento da inscrição, o candidato deverá informar endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail, que serão usados para as comunicações do processo eleitoral.

Art. 8º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, os editais, as resoluções e os comunicados deste processo eleitoral.

Parágrafo único. Este Conselho não prestará informações por telefone.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 9º Os documentos necessários para a inscrição variam conforme o segmento do candidato.

Art. 10. A Comissão de Eleição verificará a documentação durante o período de inscrição.

Parágrafo único. Se houver pendências na documentação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para regularizá-las.

Art. 11. As entidades e organizações de assistência social (OSC) deverão apresentar:

I — Relatório de atividades;

II — Ata de eleição da atual Presidência ;

III — Autodeclaração de Regular funcionamento;

IV — Estatuto;

V — 3 (três) formulários específicos, anexos a este Edital, devidamente preenchidos.

Art. 12. Os trabalhadores do setor de assistência social deverão apresentar:

I — Cópia da documentação pessoal;

II — Cópia de comprovante de Residência

III — Comprovação do exercício da profissão;

IV — Declaração da OSC que comprove o vínculo profissional.

Parágrafo único. Os assistentes sociais e os psicólogos deverão apresentar também atestado de regularidade com o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou com o Conselho Regional de Psicologia (CRP), respectivamente, que pode ser emitido pelo site do respectivo conselho profissional.

Art. 13. Os candidatos dos segmentos dos usuários, das associações civis e dos aposentados deverão apresentar:

I — Cópia da documentação pessoal;

II - Comprovante de residência

III — Ficha de inscrição preenchida (**Anexo 3**).

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 14. A Comissão de Eleição analisará os pedidos de inscrição até o dia 5 de agosto de 2026.

Art. 15. A relação nominal dos candidatos habilitados de todos os segmentos será publicada até o dia 6 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no mural da sede do COMAS e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. União das Américas, nº 380, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP.

Art. 16. Qualquer interessado poderá impugnar (contestar formalmente, por escrito e com os motivos) as candidaturas, de 7 a 11 de agosto de 2026, mediante entrega à Comissão de Eleição do COMAS.

Art. 17. Os candidatos impugnados poderão apresentar defesa à Comissão de Eleição de 12 a 17 de agosto de 2026.

Art. 18. A lista final dos candidatos aptos ao pleito será publicada no dia 20 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 19. O Voto é secreto e inviolável.

Art. 20. Para exercer o direito ao voto, o Eleitor deverá comparecer ao local da votação portando o Título de Eleitor ou o E-Título de Caraguatatuba e documento oficial de identificação com foto, tais como a Carteira de Identidade (RG) ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos no caput impedirá o exercício do direito de voto.

Art. 21. Cada eleitor terá direito ao exercício de até 10 (dez) votos, observada a distribuição das vagas por segmento, sendo:

I – até 2 (dois) votos para representantes dos Usuários;

II – até 3 (três) votos para representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social;

III – até 2 (dois) votos para representantes dos Trabalhadores do Setor;

IV – até 2 (dois) votos para representantes das Associações Civis;

V – até 1 (um) voto para representante dos Aposentados.

Art. 22. A apuração dos votos terá início logo após o último eleitor presente concluir sua votação.

Art. 23. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

I – Contiverem rasuras, emendas ou qualquer alteração que comprometa a manifestação inequívoca da vontade do eleitor;

II – Apresentarem inscrições, palavras, assinaturas, rubricas, desenhos, símbolos ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do eleitor;

III – Estiverem em desacordo com o modelo oficial disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A nulidade da cédula será declarada pela Comissão Eleitoral durante o processo de apuração, mediante registro em ata.

Art. 24. Serão considerados Eleitos, como membros efetivos Titulares e seus respectivos Suplentes, os candidatos mais votados de cada segmento.

Parágrafo único. Em caso de empate o candidato com maior idade é declarado vencedor, e em caso de novo empate será considerado o maior tempo de atuação do profissional na área do segmento.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO, DAS IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 25. A lista dos Eleitos será publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de setembro de 2026.

Art. 26. O resultado da eleição poderá ser impugnado nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, mediante entrega à Comissão de Eleição do COMAS.

Art. 27. A Comissão de Eleição responderá às impugnações do resultado no dia 25 de setembro de 2026, por meio oficial aos interessados.

Art. 28. O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de setembro de 2026.

Art. 29. A posse dos Eleitos e a 1ª reunião da nova Gestão 2026 a 2028 do COMAS ocorrerão no dia 16 de outubro de 2026, em horário e local a serem informados na publicação do resultado final.

CAPÍTULO VIII

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 30. O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

I — Inscrições: 16 a 31 de julho de 2026;

II — Análise das inscrições: até 5 de agosto de 2026;

III — Publicação dos habilitados: até 6 de agosto de 2026;

IV — Impugnação de candidaturas: 7 a 11 de agosto de 2026;

V — Defesa dos impugnados: 12 a 17 de agosto de 2026;

VI — Publicação dos candidatos aptos: 20 de agosto de 2026;

VII — Eleição em Assembleia: 21 de setembro de 2026, das 9h às 16h;

VIII — Publicação da lista dos eleitos: 22 de setembro de 2026;

IX — Impugnação do resultado: 23 e 24 de setembro de 2026;

X — Resposta às impugnações do resultado: 25 de setembro de 2026;

XI — Publicação do resultado final: 28 de setembro de 2026;

XII — Posse dos Eleitos e 1ª reunião da nova gestão com Eleição da Mesa Diretora: 16 de outubro de 2026.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O COMAS publicará todos os atos deste processo eleitoral no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no mural da sede do COMAS e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 32. A Resolução COMAS nº 12, de 13 de julho de 2026, que regulamenta o processo eleitoral, é parte integrante deste Edital.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição do COMAS.

Art. 34. Integra este Edital o Anexo Único — Glossário das siglas e dos termos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), elaborado conforme a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples).

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

Lívia Bachiega Yamamura

Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS

LEDA MARIA GOULART DE OLIVEIRA

Presidente do COMAS de Caraguatatuba SP
Gestão 2024 a 2026

GLOSSÁRIO

SIGLAS E DOS TERMOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este glossário explica, em linguagem simples, as siglas e os termos técnicos usados neste Edital, conforme determina a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples).

Seção I — SIGLAS

COMAS — Conselho Municipal de Assistência Social. Órgão que reúne representantes do governo e da sociedade para decidir, normatizar e fiscalizar a política de assistência social do Município.

SUAS — Sistema Único de Assistência Social. Sistema público que organiza, em todo o Brasil, os serviços de assistência social, de forma descentralizada e participativa.

LOAS — Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993). Lei que organiza a assistência social no país e criou as bases do SUAS.

CRAS — Centro de Referência de Assistência Social. Unidade pública que atende famílias em seu território e oferece os serviços básicos de assistência social.

CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Unidade pública que atende famílias e pessoas em situação de risco ou com direitos violados.

OSC — Organização da Sociedade Civil. Entidade privada sem fins lucrativos que desenvolve ações de interesse público, como as entidades de assistência social.

CRESS — Conselho Regional de Serviço Social. Órgão que fiscaliza o exercício da profissão de assistente social e emite o atestado de regularidade profissional.

CRP — Conselho Regional de Psicologia. Órgão que fiscaliza o exercício da profissão de psicólogo e emite o atestado de regularidade profissional.

D.O. — Diário Oficial do Município. Meio de publicação oficial dos atos do poder público.

Seção II — Termos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Assistência social — Política pública que garante proteção social a quem dela precisar, sem exigir contribuição, como direito do cidadão e dever do Estado.

Controle social — Participação da sociedade no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas, feita principalmente por meio dos conselhos, como o COMAS.

Órgão colegiado — Órgão em que as decisões são tomadas em grupo, pelo voto de seus membros, e não por uma só pessoa.

Composição paritária — Formação do conselho com o mesmo número de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Deliberação colegiada — Decisão tomada em conjunto pelos membros do conselho, geralmente por votação.

Sociedade civil — Conjunto de cidadãos e organizações que não fazem parte do governo: usuários, trabalhadores do setor, entidades e associações.

Segmento — Cada grupo que tem direito a vagas no conselho, como usuários, trabalhadores, entidades, associações civis e aposentados.

Usuários — Pessoas que recebem serviços socioassistenciais, benefícios ou transferência de renda, ou que participam de projetos sociais.

Entidades e organizações de assistência social — Instituições sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos usuários do SUAS ou atuam na defesa de seus direitos.

Transferência de renda — Pagamento em dinheiro feito pelo poder público a famílias ou pessoas que atendem a critérios definidos em lei, como o Bolsa Família.

Assembleia — Reunião aberta e formal convocada para deliberar sobre um assunto; neste Edital, é a reunião em que ocorrerá a votação.

Habilitação — Confirmação, pela Comissão de Eleição, de que o candidato cumpriu os requisitos e pode participar da

eleição.

Impugnação — Contestação formal, feita por escrito e com os motivos, contra uma candidatura ou contra o resultado da eleição.

Pleito — A própria eleição; a disputa pelas vagas.

Membro efetivo — Candidato eleito que ocupa a vaga no conselho como titular.

Suplente — Candidato eleito para substituir o membro efetivo em suas faltas ou impedimentos.

Estatuto — Documento que define as regras de organização e funcionamento de uma entidade.

Ata de eleição — Documento que registra a eleição da diretoria de uma entidade e comprova quem a representa.

Gestão — Período de mandato dos conselheiros; neste Edital, de 2026 a 2028.

Posse — Ato formal em que os eleitos assumem oficialmente suas funções no conselho.

CRONOGRAMA

Etapa	Data	Onde / Como
Inscrição dos candidatos	16 a 31 de julho de 2026	Sede do COMAS, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira
Análise das inscrições pela Comissão de Eleição	Até 5 de agosto de 2026	Sede do COMAS
Publicação da lista de candidatos habilitados	Até 6 de agosto de 2026	Diário Oficial, site da Prefeitura e murais do COMAS e da Secretaria de Assistência Social
Prazo para impugnar (con-testar) candidaturas	7 a 11 de agosto de 2026	Entregar à Comissão de Eleição do COMAS
Defesa dos candidatos impugnados	12 a 17 de agosto de 2026	Entregar à Comissão de Eleição do COMAS
Publicação da lista final de candidatos aptos	20 de agosto de 2026	Diário Oficial do Município
ELEIÇÃO (Assembleia)	21 de setembro de 2026	Sede do COMAS, das 9h às 16h
Publicação da lista dos eleitos	22 de setembro de 2026	Diário Oficial do Município
Prazo para impugnar (con-testar) o resultado	23 e 24 de setembro de 2026	Entregar à Comissão de Eleição do COMAS
Resposta da Comissão às impugnações do resultado	25 de setembro de 2026	Por meio oficial aos interessados e no Diário Oficial do Município.
Publicação do resultado final	28 de setembro de 2026	Diário Oficial do Município
Posse dos Eleitos e 1ª reunião da nova gestão	16 de outubro de 2026	Horário e local serão informados na publicação do resultado final

RESOLUÇÃO COMAS Nº 13 DE 15 DE JULHO 2026

Dispõe sobre a aprovação de abertura do sistema PMAS 2026 para inserção das informações do CRAS Morro do Algodão e correção do valor estadual para Benefício Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA – COMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na ocasião das deliberações em reunião ordinária realizada em 7 de julho de 2026, conforme registrado na Ata COMAS nº 299, de 7 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a competência do COMAS para apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, bem como para acompanhar e fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a solicitação de abertura do sistema PMASWeb 2026 para inserção das informações referentes ao CRAS Morro do Algodão, conforme Ata supracitada;

Art. 2º - Fica aprovada por unanimidade a solicitação de abertura do sistema PMASWeb 2026 para correção do valor de recurso estadual para Benefício Eventual sendo R\$ 87.952,77 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos, conforme Ata supracitada;

Art. 3º O órgão gestor municipal da política de assistência social adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, dando ciência ao COMAS dos atos praticados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de julho de 2026.

LEDA MARIA GOULART DE OLIVEIRA

Presidente do COMAS – Caraguatatuba/SP

Gestão 2024 a 2026

RESOLUÇÃO COMAS Nº 13 DE 15 DE JULHO 2026

Dispõe sobre a aprovação de abertura do sistema PMAS 2026 para inserção das informações do CRAS Morro do Algodão e correção do valor estadual para Benefício Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA – COMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na ocasião das deliberações em reunião ordinária realizada em 7 de julho de 2026, conforme registrado na Ata COMAS nº 299, de 7 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a competência do COMAS para apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, bem como para acompanhar e fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a solicitação de abertura do sistema PMASWeb 2026 para inserção das informações referentes ao CRAS Morro do Algodão, conforme Ata supracitada;

Art. 2º - Fica aprovada por unanimidade a solicitação de abertura do sistema PMASWeb 2026 para correção do valor de recurso estadual para Benefício Eventual sendo R\$ 87.952,77 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos, conforme Ata supracitada;

Art. 3º O órgão gestor municipal da política de assistência social adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, dando ciência ao COMAS dos atos praticados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de julho de 2026.

LEDA MARIA GOULART DE OLIVEIRA

Presidente do COMAS – Caraguatatuba/SP

Gestão 2024 a 2026

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

EDITAL COMDEFINº 6/2026- PROCESSO ELEITORAL ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO 2026/2029

Dispõe sobre a divulgação dos resultados obtidos no Pleito Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Caraguatatuba, e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba - SP, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº

1892/10 e nº 2.271/16.

CONSIDERANDO o Pleito Eleitoral ocorrido no dia 14 de Julho, sexta-feira, das 8h às 16h, que contou com a presença de 324 eleitores de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a Ata de Eleição da Sociedade Civil do COMDEFI – Gestão 2026-2029 de 14 de julho de 2026, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e presentes na apuração.

TORNA PÚBLICO o presente edital que segue:

1 - Resultado geral dos votos por seguimento conforme descrito abaixo:

Candidaturas representantes do seguimento: ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO E DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (art. 7º e 10, §1º I do Edital n. 1/2026)			
INSCRIÇÃO N.	NOME CÉDULA		TOTAL DE VOTOS
007	LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS Representantes: Titular LUIZ OTÁVIO e Suplente ELIZANDRA		73
009	ACALENTO Representantes: Titular JOÃO GUSTAVO e Suplente KARINA		91
013	APAE Representantes: Titular IVONE e Suplente GRAZI		118
TOTAL DE VOTOS	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS VÁLIDOS
324	39	3	282
Candidaturas representantes do seguimento: ASSOCIAÇÕES CÍVILS, COM INTERESSE NA POLÍTICA DE ATENDIMENTO (art. 8º e 10, §1º II do Edital n. 1/2026)			
INSCRIÇÃO N.	NOME CÉDULA		TOTAL DE VOTOS
014	CASA BELJA FLOR Representantes: Titular ALEXANDRA e Suplente LUNA		238
TOTAL DE VOTOS	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS VÁLIDOS
324	86	0	238
Candidaturas representantes do seguimento: PESSOA FÍSICA COM DEFICIÊNCIA - PcD OU SEM DEFICIÊNCIA (art. 9º e 10, §1º III e IV do Edital n. 1/2026)			
PESSOA FÍSICA COM DEFICIÊNCIA - PcD			
INSCRIÇÃO N.	NOME CÉDULA		TOTAL DE VOTOS
001	SABRINA EVELY		125
002	CAROLINA CORDEIRO		29
003	MARÇAL		18
004	IRENE		70
006	ODIR VEIGA		55
012	BECA		12
TOTAL DE VOTOS	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS VÁLIDOS
324	12	3	309
PESSOA FÍSICA SEM DEFICIÊNCIA			
INSCRIÇÃO N.	NOME CÉDULA		TOTAL DE VOTOS
005	LAERTE		35
008	MARCELLA		88

010	GLORIA BORGES		27
011	EMIDIO BORGES		16
015	VERA MOURA		52
016	SIMONE ARRUDINHA		29
TOTAL DE VOTOS	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS VÁLIDOS
324	75	2	247

2 - Considerando o número de vagas disponíveis foram eleitos:

I. Seguimento das “Associações Cívicas que Atuam no atendimento de pessoas com Deficiências”

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba - APAE
b) Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ACALENTO

II. Seguimento das “Associações Cívicas que não atuem diretamente no Atendimento de Pessoas com Deficiências”

a) Casa da Criança de Caraguatatuba SP – CASA BEIJA FLOR

III. Seguimento de “Pessoas Físicas com Deficiência”

a) Titular: Sabrina Evelyn de Sousa
Suplente: Carolina dos Santos Cordeiro da Silva

b) Titular: Irene Cinta
Suplente: Marçal Leme da Costa

c) Titular: Odir de Almeida Veiga
Suplente: Givaldo Gomes dos Santos

IV. Seguimento de “Pessoas Físicas sem Deficiência”

a) Titular: Marcella de Cássia Jorge Lopes
Suplente: Laerte Mendonça

b) Titular: Vera Aparecida de Moura
Suplente: Simone de Arruda Soares

3 - Conforme Cronograma do Processo Eleitoral previsto no Art. 4º do Edital nº 2/2026 abre-se prazo de 16 a 17/07/2026 para apresentação de recurso do resultado dos candidatos eleitos conforme relacionados no item 2 deste Edital. O recurso deverá ser efetuado, por escrito, presencialmente das 9h às 16h na sede do COMDEFI na SEPEDI, localizada na Rua Jorge Burihan, 10 Jardim Jaqueira, Caraguatatuba – SP.

4 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 15 de Julho de 2026.

PRISCILA MORAES LOPES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI DE CARAGUATATUBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno Nº 16126/25. Contrato Nº 69/25. Processo de Compra Nº 336/25. Contrata: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao Município. Aditamento Nº 01: Prorrogação de Prazo 12 meses. 11/07/26 A 10/07/27. Valor Global: R\$ 1.066.428,96. Assinatura: 29/06/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 57, DE 15 DE JULHO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSÉ ELLEN DE OLIVEIRA FÁRIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo nº 041/2026. *RESOLVE*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Aurizete Vargas Monteiro, matrícula funcional nº 6.999, CPF. nº 11X.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 15 de julho de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026 - PRIMEIRAS OBRAS

EXECUÇÃO CULTURAL DE PROJETOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE PRIMEIRAS OBRAS AUTORAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba-SP!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caraguatatuba-SP.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de

Caraguatatuba torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de primeiras obras para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar a criação, produção e circulação de trabalhos artísticos e culturais inéditos desenvolvidos por agentes culturais de Caraguatatuba-SP que estejam realizando sua primeira obra ou seu primeiro projeto autoral no campo artístico-cultural.

A iniciativa busca ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, estimular novos criadores e fortalecer a renovação das expressões culturais do município.

Para fins deste Edital, considera-se primeira obra a primeira produção artística autônoma de autoria ou coautoria principal do proponente, na linguagem cultural em que se inscreve, destinada à apresentação, publicação, exibição, lançamento ou circulação pública.

A obra inscrita não poderá ter sido anteriormente lançada, publicada, exibida ou circulada publicamente como obra autoral finalizada em formato equivalente, nem ter recebido recursos públicos destinados à sua produção.

Não descaracterizam a condição de primeira obra as participações anteriores do proponente em coletâneas, mostras estudantis, ações formativas, trabalhos acadêmicos, apresentações amadoras ou como integrante secundário em obras de terceiros, desde que essas experiências não correspondam à apresentação, publicação, exibição ou circulação pública de obra autoral autônoma e finalizada, em formato equivalente ao da proposta inscrita.

No caso de inscrição apresentada por pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, a condição de primeira obra será aferida em relação ao núcleo artístico responsável pela autoria e execução da proposta, não sendo considerada apenas a data de constituição formal da pessoa jurídica ou do coletivo.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 50.13.392.0166.2480.33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 50.392.0166.2480.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sobre o valor total repassado por Caraguatatuba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

Do dia 15/07/2026 até às 23h59 do dia 28/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua

ou reside em Caraguatatuba-SP há, pelo menos, 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital.

V - possuírem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um,

será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas

a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira

justa e eficiente entre os proponentes.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio da plataforma Google Forms, disponível em <https://forms.gle/or2iVpJRP2JVhC6D7>, preenchendo os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição e anexando a seguinte documentação:

- a) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de agente periférico, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da

FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 20 de agosto de 2026.

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 1 vaga;
- b) agentes de áreas periféricas – 1 vaga;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, de acordo com anexo VIII e IX.

Para fins deste edital, consideram-se agentes culturais periféricos aqueles que residem ou desenvolvem suas atividades culturais em bairros periféricos, comunidades tradicionais, áreas de vulnerabilidade social ou territórios com histórico de acesso limitado a políticas públicas culturais. São considerados territórios periféricos:

I – Alto do Jetuba;

II – Barranco Alto;

III – Cantagalo;

IV – Casa Branca;

V – Golfinho;

VI – Jetuba;

VII – Morro do Algodão;

VIII – Morro do Chocolate;

IX – Morro do Querosene;

X – Olaria;

XI – Pegorelli;

XII – Perequê-Mirim;

XIII – Poço das Antas;

XIV – Rio Claro;

XV – Serraria;

XVI – Travessão; e

XVII – Vapapesca.

Também serão considerados abrangidos os núcleos, loteamentos, comunidades e denominações locais situados dentro dos limites territoriais dos bairros e localidades acima relacionados, desde que a localização seja comprovada por documento idôneo.

A inclusão dos territórios neste Anexo destina-se exclusivamente à aplicação da ação afirmativa prevista neste Edital e não constitui definição ou alteração do zoneamento urbano oficial do Município.

Atenção! Será atribuído um bônus de pontuação para pessoas em situação de vulnerabilidade: mulheres, pessoas transgêneras, travestis, indígenas, caiçaras e pessoas com deficiência. Porém, não se trata de cota! Assim, por exemplo, uma mulher negra pode receber pontuações extras e ainda concorrer normalmente entre os cotistas.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Procedimento complementar - heteroidentificação

A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial e destina-se à confirmação da condição declarada pelo proponente como pessoa negra, preta ou parda, exclusivamente com base em suas características fenotípicas socialmente reconhecidas.

O procedimento será aplicado aos proponentes que se autodeclararem pessoas negras e optarem por concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital, observadas também as regras relativas à ampla concorrência.

A heteroidentificação será realizada por Comissão de

Heteroidentificação composta por pessoas com conhecimento e experiência nas temáticas das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. O procedimento ocorrerá presencialmente, após a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção e antes da fase de habilitação, em data, horário e local previamente divulgados pela FUNDACC.

A sessão será gravada pela Comissão de Heteroidentificação exclusivamente para fins de registro administrativo, controle do procedimento e análise de eventual recurso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento da imagem do proponente.

O resultado da heteroidentificação será divulgado pela FUNDACC, assegurado ao proponente o direito de interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

O não comparecimento do proponente convocado, na data e no horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela FUNDACC, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras. Nessa hipótese, o proponente permanecerá concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e cumpra os demais requisitos deste Edital.

4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou agentes periféricos, desde que indiquem, no momento da inscrição, o critério de enquadramento utilizado e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – no caso de pessoa jurídica, mais da metade das pessoas que integram seu quadro societário deverá ser composta por pessoas negras ou agentes periféricos, conforme a modalidade de cota escolhida;

II – a pessoa responsável pela liderança principal da proposta deverá ser pessoa negra ou agente periférico ou, quando a liderança for exercida de forma colegiada, mais da metade das pessoas indicadas como lideranças deverá pertencer ao grupo beneficiário da respectiva cota; ou

III – mais da metade das pessoas que integram a equipe responsável pela execução da proposta deverá ser composta por pessoas negras ou agentes periféricos, conforme a modalidade de cota escolhida.

As pessoas físicas consideradas para o enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ na respectiva cota deverão apresentar as autodeclarações previstas nos Anexos VIII e IX.

Nos casos de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, o procedimento complementar de heteroidentificação será realizado com as pessoas consideradas para o atendimento do critério de enquadramento indicado na inscrição, da seguinte forma:

I – quando utilizado o critério de composição societária, deverão participar do procedimento as pessoas negras integrantes do quadro societário consideradas para a formação da maioria exigida;

II – quando utilizado o critério de liderança, deverá participar a pessoa indicada como liderança principal ou, no caso de liderança colegiada, as pessoas negras consideradas para a formação da maioria exigida; e

III – quando utilizado o critério de composição da equipe, deverão participar as pessoas negras consideradas para a formação da maioria exigida.

A pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras somente quando, em razão da não confirmação da autodeclaração ou do não comparecimento injustificado de uma ou mais pessoas convocadas, deixar de atender ao critério de enquadramento indicado no momento da inscrição.

Na hipótese de perda do direito à cota, a inscrição permanecerá válida para as vagas de ampla concorrência, desde que a proposta tenha obtido pontuação suficiente e sejam atendidos

os demais requisitos deste Edital.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundacc de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 1 ano da assinatura do termo de execução cultural prorrogável por igual período

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha

orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos

espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5 (cinco) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, inclusive na condição de Incubadora de Projetos Culturais contratada pela Fundacc no ano de 2026;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro; e

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de email para pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo descrito no Cronograma (Anexo XII), por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V – comprovação de residência no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de residência, assinada pelo agente cultural, na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

VI - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovação de sede no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de sede, assinada pelo agente cultural, na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

XI - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovação de sede no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de sede, assinada pelo agente cultural, na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

VI - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Atenção! Para fins deste Edital, serão aceitos como comprovante de residência, domicílio, sede ou endereço:

I - para pessoa física: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite;

II - para coletivo sem CNPJ: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite em nome do representante indicado na inscrição;

III - para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, inscrição municipal, alvará, contrato social, estatuto, CCMEI, conta de consumo, contrato de locação ou outro documento que comprove sede, filial ou endereço de funcionamento no Município.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e

Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnaab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundacc contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias após sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Caraguatatuba e da Fundacc de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundacc

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas à Fundacc

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e nas mídias sociais oficiais.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br e telefone (12) 3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

11.5 Das responsabilidades

A execução do projeto cultural aprovado é de inteira responsabilidade do agente cultural contemplado, inclusive quanto à obtenção de autorizações, licenças, alvarás e demais permissões necessárias à realização das atividades previstas.

11.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração para agente periférico;

Anexo X - Formulário de recurso;

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo XII - Cronograma.

Caraguatatuba,

15 de julho de 2026

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CMPCC

ANEXO I – CATEGORIAS

O presente Edital selecionará 4 (quatro) propostas destinadas à realização de primeiras obras artísticas autorais, na forma definida no Edital.

Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o investimento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 2 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência;

b) 1 (uma) vaga reservada para pessoas pretas ou pardas; e

c) 1 (uma) vaga reservada para agentes culturais periféricos.

Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(conforme formulário online disponível em <https://forms.gle/or2iVpJRP2JVhC6D7>)

Olá Agentes Culturais!

Esta é a Ficha de Inscrição digital, documento obrigatório para concorrer ao edital.

Aqui você irá preencher com dados do proponente e sua trajetória cultural.

Tempo previsto de preenchimento: 25min. Boa sorte!

Informações sobre a PNAB Caraguá [neste link](#).

ATENÇÃO!

Conforme Anexo I:

O presente Edital (disponível [neste link](#)) selecionará 4 (quatro) propostas destinadas à realização de primeiras obras artísticas autorais, na forma definida no Edital.

Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o investimento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 2 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) 1 (uma) vaga reservada para pessoas pretas ou pardas; e
- c) 1 (uma) vaga reservada para agentes culturais periféricos.

Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

TIPO DE INSCRIÇÃO

- 1. Pessoa física individual
- 2. Pessoa Jurídica (individual ou coletivo)
- 3. Coletivo Informal (sem CNPJ)

DADOS GERAIS

Nome Completo do responsável pela inscrição:

Em cumprimento ao Decreto nº 8727, de 2016, é permitido o preenchimento com nome social

Nome artístico do proponente individual ou coletivo (se houver):

CPF (Do responsável pela inscrição):

Data de nascimento (Do responsável pela inscrição):

E-mail (Do responsável pela inscrição):

Telefone (Do responsável pela inscrição):

É morador de Caraguatatuba (Responsável pela inscrição):

- ☐ Sim, desde que nasci
- ☐ Sim, há menos de 2 anos
- ☐ Sim, de 2 a 5 anos
- ☐ Sim, de 5 a 10 anos
- ☐ Sim, de 10 a 15 anos
- ☐ Sim, há mais de 15 anos

Região de Caraguatatuba (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Norte
- ☐ Sul
- ☐ Centro
- ☐ Oeste

Endereço completo do responsável pela inscrição:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional? (Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outro:

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

(Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero

- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Não informar

Orientação sexual (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Se sim, qual tipo de deficiência? (Do responsável pela inscrição)

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade? (Do responsável pela inscrição)

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

(Do responsável pela inscrição)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural? (Do responsável pela inscrição)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
- ☐ Outro:

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? (Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Sim
- ☐ Não

() Não sei

Possui cadastro no Mapa da Cultura? Se sim, informe o link:
(Do proponente individual ou coletivo)

Mini portfólio Cultural: (Escreva aqui um resumo destacando as principais atuações culturais realizadas pelo proponente individual ou coletivo.)

Traga links, redes sociais, dentre outros, que traga mais detalhes das ações do proponente individual ou coletivo.

REPRESENTANTES DE COLETIVOS SEM CNPJ

Nome do coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Endereço completo da sede do coletivo:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Anexe declaração de representação de coletivo (Anexo V)

PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

() Inscrição Individual (MEI)

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Endereço completo da sede:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - COLETIVOS

As informações desta seção destinam-se exclusivamente às inscrições realizadas por Coletivos e serão utilizadas para a análise da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas com deficiência?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

() Sim

() Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas negras, indígenas e/ou caiçaras?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

() Sim

() Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por mulheres?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

() Sim

() Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas transgênero ou travestis?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

() Sim

() Não

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Valor da proposta:

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

() Presencialmente em local fixo

() Presencialmente itinerante

() Remotamente/Online

() Em formato híbrido

() Não aplicável

() Outros

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

() Acervos

() Arquivos

() Artes Visuais

() Artesanato

() Audiovisual

() Capoeira

() Circo

() Cultura de Matriz Africana

() Cultura dos Povos Originários

() Culturas Tradicionais e Populares

() Dança

() Design

() Edição e produção editorial

() Festas e Celebrações

() Hip Hop

() Jogos eletrônicos

() Literatura

() Mediação e formação de leitores

() Moda

() Museu

() Música

() Patrimônio Arqueológico

() Patrimônio Cultural Material

() Patrimônio Cultural Imaterial

() Patrimônio Natural

() Performance

() Teatro

() Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação

() Produção

() Comercialização e Distribuição

() Difusão e Circulação

() Acesso, mediação e fruição

- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop

- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Para fins de atendimento ao requisito de participação previsto neste Edital, informe a forma de vínculo com o Município:

☐ Resido ou possuo sede em Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos.

☐ Desenvolvo atividades culturais em Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Ao apresentar esta inscrição, o proponente declara, sob sua responsabilidade, que:

☐ A proposta inscrita corresponde à sua primeira produção artística autônoma, de autoria ou coautoria principal, na linguagem cultural em que se inscreve, destinada à apresentação, publicação, exibição, lançamento ou circulação pública;

☐ A obra inscrita não foi anteriormente lançada, publicada, exibida ou circulada publicamente como obra autoral finalizada em formato equivalente, nem recebeu recursos públicos destinados à sua produção;

☐ Tem conhecimento de que participações anteriores em coletâneas, mostras estudantis, ações formativas, trabalhos acadêmicos, apresentações amadoras ou como integrante secundário em obras de terceiros não descaracterizam a condição de primeira obra, desde que não correspondam à apresentação, publicação, exibição ou circulação pública de obra autoral autônoma e finalizada em formato equivalente ao da proposta inscrita;

☐ Todas as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se por sua exatidão e estando ciente de que a constatação de declaração ou documento falso poderá resultar na desclassificação ou inabilitação da proposta, na rescisão do Termo de Execução Cultural, na restituição dos valores eventualmente recebidos e nas demais consequências administrativas, civis e penais

cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

() Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- Aceito as regras e condições descritas neste Edital
- Atesto a veracidade de todas as informações preenchidas neste Formulário
- () Sim

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. Apresentação do proponente e breve trajetória cultural:

(Descreva sua relação com a arte e a cultura. Caso ainda não possua trajetória consolidada, relate experiências formativas, participações em grupos, estudos, oficinas, atividades comunitárias ou outras vivências que contribuíram para o desenvolvimento da proposta apresentada.)

2. Link de mapa cultural e/ou cadastro municipal do proponente e/ou projeto:

3. Esta é sua primeira obra autoral?

(Explique brevemente se este é seu primeiro trabalho autoral ou primeiro projeto cultural inscrito em edital.)

4. Resumo do projeto:

(Na descrição, apresente informações gerais sobre a sua proposta de primeira obra. Algumas perguntas orientadoras: O que será realizado? Qual linguagem artística será desenvolvida? Como surgiu a ideia da obra? Por que essa criação é importante para o contexto cultural de Caraguatatuba?)

5. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

6. Metas:

(Detalhe os resultados previstos para o projeto. As metas devem ser quantificáveis sempre que possível. Exemplos: criação e apresentação de 01 espetáculo; produção de 01 exposição artística; publicação de 01 obra literária; realização de 01 mostra audiovisual; participação de público estimado nas apresentações.)

7. Processo de criação da obra:

(Descreva como será o desenvolvimento da obra, indicando as etapas de criação, produção e apresentação ou difusão.)

8. Etapa atual da obra:

(Em que estágio sua obra se encontra?)

- ideia inicial
- roteiro/conceito em desenvolvimento
- pesquisa ou estudo artístico
- ensaios ou produção inicial
- obra parcialmente pronta

9. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

10. Territorialização

Informe onde as atividades do projeto serão realizadas (bairro, equipamento cultural, escola, praça, espaço comunitário etc.).

11. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida,

conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

12. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

13. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

14. Data de início da execução do projeto

15. Data de término da execução do projeto

16. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/em-presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

17. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

18. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

19. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

20. Como o recurso do edital ajudará a viabilizar a obra?

(Explique de forma simples como o apoio financeiro contribuirá para que a obra aconteça.)

21. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

22. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos, portfólios, cartas de apoio, materiais de divulgação, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade e clareza da proposta – Avalia a coerência entre objeto, resumo, objetivos e metas do projeto, verificando se a proposta apresenta estrutura clara e permite compreender a obra que será realizada.	10
B	Originalidade e potencial criativo da obra – Analisa a criatividade da proposta, a linguagem artística apresentada e o potencial da obra para contribuir com a diversidade das expressões culturais.	10
C	Relevância cultural para Caraguatatuba – Avalia se a proposta dialoga com o contexto cultural do município, contribuindo para a valorização das manifestações culturais, identidades ou territórios locais.	10
D	Viabilidade da execução – Analisa se as metas, cronograma e orçamento são compatíveis com o valor do apoio e demonstram condições reais de realização da obra.	10
E	Processo de criação da obra – Avalia a clareza das etapas de desenvolvimento da obra (pesquisa, criação, produção e apresentação ou difusão).	10
F	Acesso do público e compartilhamento da obra – Analisa como a obra será apresentada, exibida ou compartilhada com o público, considerando estratégias de acesso e divulgação.	10
G	Adequação ao perfil do edital – Primeira obra – Avalia se o proponente e a proposta se alinham ao objetivo do edital de incentivar novos agentes culturais e a realização de primeiras obras autorais.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais indígenas e/ou caiçaras	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais com cadastro em Mapa de Cultura e/ou cadastro municipal	5
M	Agentes culturais transgêneros ou travestis	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, caiçaras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoas transgênero ou travestis	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com cadastro em Mapa de Cultura e/ou cadastro municipal	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de

desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade e ordem de inscrição.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PRIMEIRAS OBRAS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 25/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, neste ato representado por seu presidente, Adbailson Wellington Moreira dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundacc:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundacc por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundacc a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar

documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural

e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações relativas à este Termo será feito pelo Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba – CAIPNAB.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Caraguatatuba-SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[PRESIDENTE FUNDACC]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a realização da obra, destacando as principais etapas do processo de criação, produção e apresentação ou difusão, bem como os resultados alcançados.

2.2. O projeto foi executado conforme planejado?

() Sim, todas as etapas foram realizadas conforme o planejado.

() Sim, todas as etapas foram realizadas, com pequenas adaptações.

() Algumas etapas previstas não foram realizadas.

() O projeto precisou ser executado de forma diferente do planejado.

2.3. Processo de criação da obra

Descreva como ocorreu o desenvolvimento da obra ao longo da execução do projeto. Relate, por exemplo:

- a) pesquisa ou desenvolvimento da ideia
- b) processo criativo
- c) ensaios, produção ou gravação
- d) montagem ou finalização da obra
- e) apresentação ou disponibilização ao público

Informe também datas, locais e eventuais mudanças em relação ao plano de trabalho apresentado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

2.5. Manutenção das ações continuadas

Descreva quais atividades foram mantidas durante o período de execução, quais foram criadas ou ampliadas e eventuais dificuldades encontradas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Quais foram os principais resultados alcançados com a realização da obra? Você pode mencionar, por exemplo:

- a) desenvolvimento de processo criativo
b) criação de primeira obra autoral
c) fortalecimento da trajetória artística do proponente
d) ampliação do acesso do público à cultura
e) circulação cultural no município
f) valorização de expressões culturais locais
g) outro resultado relevante

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. PERSPECTIVAS

O projeto continuará após o término do apoio?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

Explique de que forma o coletivo ou agente cultural pretende dar continuidade às atividades.

6. EQUIPE DO PROJETO**6.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

6.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**7.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

7.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

7.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

7.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

7.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**7.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

9. CONTINUIDADE DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA

A realização deste projeto contribuiu para o desenvolvimento da sua trajetória artística?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Parcialmente

Explique brevemente de que forma a experiência da primeira obra contribuiu para sua atuação cultural.

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas

nos tópicos anteriores, se houver.

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, registro da obra criada, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 25/2026 – Execução Cultural para Primeiras Obras que sou NEGRO(A).

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração será verificada por meio de procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Declaro também estar ciente de que, quando convocado, deverei comparecer ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado presencialmente, em data, horário e local a serem oportunamente informados pela FUNDACC.

Estou ciente de que o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para cotas étnico-raciais, permanecendo a inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AGENTE PERIFÉRICO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas agentes periféricos)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital nº 25/2026 – Execução Cultural para Primeiras Obras, que sou agente periférico, desenvolvendo minhas atividades culturais em territórios periféricos ou comunidades caracterizadas por vulnerabilidade social, com atuação voltada à promoção e ao fortalecimento das expressões culturais locais. Declaro estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, nos termos estabelecidos no edital.

Estou ciente de que a não comprovação da condição declarada poderá implicar a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para agentes periféricos, permanecendo minha inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bairro: _____

Endereço onde moro ou desenvolvo minhas atividades em zona periférica: _____

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

OBJETO: EXECUÇÃO CULTURAL DE PROJETOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE PRIMEIRAS OBRAS AUTORAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAMOS, para fins de participação no Edital acima, que eu:

- 1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;
- 4) Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta do edital, análise de propostas e julgamento de recursos, nos termos do artigo 10, §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.903/2024;
- 8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo de Execução Cultural;
- 9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, firmo a presente.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	15/07/2026 a 28/08/2026
Análise da Etapa de Seleção	31/08/2026 a 30/09/2026
Convocação para a Banca de Heteroidentificação	02/10/2026
Realização da Banca de Heteroidentificação	03 e 04/10/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	08/10/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	09 a 14/10/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	15 e 16/10/2026
Análise dos Recursos	17 a 23/10/2026
Resultado Final da Etapa de Seleção	27/10/2026
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	28/10/2026 a 01/11/2026
Análise dos documentos de habilitação	02 a 18/11/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026

Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	23 a 26/11/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	27 e 30/11/2026
Análise dos Recursos	30/11/2026 a 2/12/2026
Resultado Final da Etapa de Habilitação	4/12/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026 – TRAJETÓRIA E MEMÓRIA CULTURAL**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, por meio da Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba e com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para premiar agentes culturais de Caraguatatuba com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com observância, no que couber, da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016; Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019; Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019; Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, Lei Federal nº 14.903/2024, Instrução Normativa MINC 10/2025 e Portaria 200/25 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes em Caraguatatuba – SP.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Caraguatatuba, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Para fins deste Edital, serão reconhecidas trajetórias culturais desenvolvidas em Caraguatatuba, considerando-se a relevância e o reconhecimento da atuação do agente cultural em sua área, a continuidade das atividades realizadas, sua contribuição para as comunidades em que atua, a ampliação do acesso da população à cultura, a articulação com outras áreas do conhecimento e da vida social, a atuação junto a grupos em situação de vulnerabilidade e sua contribuição para o registro, a preservação, a transmissão ou a valorização da memória cultural do Município, de suas tradições, práticas culturais e histórias comunitárias.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural à Caraguatatuba – SP.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 5 (cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$89.375,09 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos), sendo R\$17.875,02 para cada vaga.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 50 13.392.0166.2480 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 50.392.0166.2480 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 15/07/2026 até às 23h59 do dia 28/08/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural em Caraguatatuba há, pelo menos, 10 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa

física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital.

V - possuírem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio da plataforma Google Forms, disponível em <https://forms.gle/KCexwH9D1GSsSbjS8>, preenchendo os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição e anexando a seguinte documentação:

- a) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Caraguatatuba, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de agente periférico, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 20 de agosto de 2026.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) - 1 vaga;
- b) agentes periféricos - 1 vaga;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para fins deste edital, consideram-se agentes culturais periféricos aqueles que residem ou desenvolvem suas atividades culturais em bairros periféricos, comunidades tradicionais, áreas de vulnerabilidade social ou territórios com histórico de acesso limitado a políticas públicas culturais. São considerados territórios periféricos:

- I – Alto do Jetuba;
- II – Barranco Alto;
- III – Cantagalo;
- IV – Casa Branca;
- V – Golfinho;
- VI – Jetuba;
- VII – Morro do Algodão;
- VIII – Morro do Chocolate;
- IX – Morro do Querosene;
- X – Olaria;
- XI – Pegorelli;
- XII – Perequê-Mirim;
- XIII – Poço das Antas;
- XIV – Rio Claro;

- XV – Serraria;
- XVI – Travessão; e
- XVII – Vapapesca.

Também serão considerados abrangidos os núcleos, loteamentos, comunidades e denominações locais situados dentro dos limites territoriais dos bairros e localidades acima relacionados, desde que a localização seja comprovada por documento idôneo.

A inclusão dos territórios neste Anexo destina-se exclusivamente à aplicação da ação afirmativa prevista neste Edital e não constitui definição ou alteração do zoneamento urbano oficial do Município.

Atenção! Será atribuído um bônus de pontuação para pessoas em situação de vulnerabilidade: mulheres, pessoas transgêneras, travestis, indígenas, caiçaras e pessoas com deficiência. Porém, não se trata de cota! Assim, por exemplo, uma mulher negra pode receber pontuações extras e ainda concorrer normalmente entre os cotistas.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimento complementar - heteroidentificação

A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial e destina-se à confirmação da condição declarada pelo proponente como pessoa negra, preta ou parda, exclusivamente com base em suas características fenotípicas socialmente reconhecidas.

O procedimento será aplicado aos proponentes que se auto-declararem pessoas negras e optarem por concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital, observadas também as regras relativas à ampla concorrência.

A heteroidentificação será realizada por Comissão de Heteroidentificação composta por pessoas com conhecimento e experiência nas temáticas das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. O procedimento ocorrerá presencialmente, após a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção e antes da fase de habilitação, em data, horário e local previamente divulgados pela FUNDACC.

A sessão será gravada pela Comissão de Heteroidentificação exclusivamente para fins de registro administrativo, controle do procedimento e análise de eventual recurso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento da imagem do proponente.

O resultado da heteroidentificação será divulgado pela FUNDACC, assegurado ao proponente o direito de interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

O não comparecimento do proponente convocado, na data e no

horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela FUNDACC, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras. Nessa hipótese, o proponente permanecerá concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e cumpra os demais requisitos deste Edital.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou agentes periféricos, desde que indiquem, no momento da inscrição, o critério de enquadramento utilizado e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – no caso de pessoa jurídica, mais da metade das pessoas que integram seu quadro societário deverá ser composta por pessoas negras ou agentes periféricos, conforme a modalidade de cota escolhida;

II – a pessoa responsável pela liderança principal da proposta deverá ser pessoa negra ou agente periférico ou, quando a liderança for exercida de forma colegiada, mais da metade das pessoas indicadas como lideranças deverá pertencer ao grupo beneficiário da respectiva cota; ou

III – mais da metade das pessoas que integram a equipe responsável pela execução da proposta deverá ser composta por pessoas negras ou agentes periféricos, conforme a modalidade de cota escolhida.

As pessoas físicas consideradas para o enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ na respectiva cota deverão apresentar as autodeclarações previstas nos Anexos VIII e IX.

Nos casos de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, o procedimento complementar de heteroidentificação será realizado com as pessoas consideradas para o atendimento do critério de enquadramento indicado na inscrição, da seguinte forma:

I – quando utilizado o critério de composição societária, deverão participar do procedimento as pessoas negras integrantes do quadro societário consideradas para a formação da maioria exigida;

II – quando utilizado o critério de liderança, deverá participar a pessoa indicada como liderança principal ou, no caso de liderança colegiada, as pessoas negras consideradas para a formação da maioria exigida; e

III – quando utilizado o critério de composição da equipe, deverão participar as pessoas negras consideradas para a formação da maioria exigida.

A pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras somente quando, em razão da não confirmação da autodeclaração ou do não comparecimento injustificado de uma ou mais pessoas convocadas, deixar de atender ao critério de enquadramento indicado no momento da inscrição.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5 (cinco) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado na condição de Incubadora de Projetos Culturais contratada pela Fundacc no ano de 2026;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos,

ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Caraguatatuba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VI.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser que deve ser apresentado por meio e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo descrito no Cronograma (Anexo XI), por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência ou apresentação de declaração

de residência, acompanhada de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições; e
III - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 10 (dez) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;
IV - comprovante de residência ou apresentação de declaração de residência, acompanhada de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições; e
V - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 10 (dez) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - comprovante de residência ou apresentação de declaração de residência, acompanhada de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições; e
III - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 10 (dez) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! Para fins deste Edital, serão aceitos como comprovante de residência, domicílio, sede ou endereço:

I - para pessoa física: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite;
II - para coletivo sem CNPJ: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite em nome do representante indicado na inscrição;
III - para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, inscrição municipal, alvará, contrato social, estatuto, CCMEI, conta de consumo, contrato de locação ou outro documento que comprove sede, filial ou endereço de funcionamento no Município.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br

no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e nas mídias sociais oficiais.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br e telefone (12) 3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Trajetória Cultural;
Anexo IV - Critérios de seleção;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo VI - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Declaração para agente periférico;
Anexo IX - Formulário de Recurso;
Anexo X - Cronograma.
Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CMPCC

ANEXO I - CATEGORIAS

O presente Edital concederá 5 (cinco) prêmios a agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Caraguatatuba, conforme as condições e os critérios estabelecidos no Edital.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 3 (três) vagas destinadas à ampla concorrência;
 - b) 1 (uma) vaga reservada para pessoas pretas ou pardas; e
 - c) 1 (uma) vaga reservada para agentes culturais periféricos.
- Cada agente cultural selecionado receberá prêmio no valor de R\$17.875,02 (dezesete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(conforme formulário online disponível em <https://forms.gle/KCexwH9D1GSsSbjS8>)

Olá Agentes Culturais!

Esta é a Ficha de Inscrição digital, documento obrigatório para concorrer ao edital.

Aqui você irá preencher com dados do proponente e sua trajetória cultural.

Tempo previsto de preenchimento: 25min. Boa sorte!

Informações sobre a PNAB Caraguá [neste link](#).

ATENÇÃO!

Conforme Anexo I:

O presente Edital (disponível [neste link](#)) concederá 5 (cinco) prêmios a agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Caraguatatuba, conforme as condições e os critérios estabelecidos no Edital.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 3 (três) vagas destinadas à ampla concorrência;
 - b) 1 (uma) vaga reservada para pessoas negras, pretas ou pardas; e
 - c) 1 (uma) vaga reservada para agentes culturais periféricos.
- Cada agente cultural selecionado receberá prêmio no valor de R\$17.875,02 (dezesete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

TIPO DE INSCRIÇÃO

1. Pessoa física individual
2. Pessoa Jurídica (individual ou coletivo)
3. Coletivo Informal (sem CNPJ)

DADOS GERAIS

Nome Completo do responsável pela inscrição:

Em cumprimento ao Decreto nº 8727, de 2016, é permitido o preenchimento com nome social

Nome artístico do proponente individual ou coletivo (se houver):

CPF (Do responsável pela inscrição):

Data de nascimento (Do responsável pela inscrição):

E-mail (Do responsável pela inscrição):

Telefone (Do responsável pela inscrição):

É morador de Caraguatatuba (Responsável pela inscrição):

- ☐ Sim, desde que nasci
- ☐ Sim, há menos de 2 anos
- ☐ Sim, de 2 a 5 anos

- ☐ Sim, de 5 a 10 anos
- ☐ Sim, de 10 a 15 anos
- ☐ Sim, há mais de 15 anos

Região de Caraguatatuba (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Norte
- ☐ Sul
- ☐ Centro
- ☐ Oeste

Endereço completo do responsável pela inscrição:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional? (Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outro:

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

(Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Sim
- ☐ Não

Gênero (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Não informar

Orientação sexual (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Se sim, qual tipo de deficiência? (Do responsável pela inscrição)

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade? (Do responsável pela inscrição)

- ☐ Não tenho Educação Formal

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

(Do responsável pela inscrição)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural? (Do responsável pela inscrição)

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? (Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Possui cadastro no Mapa da Cultura? Se sim, informe o link:
(Do proponente individual ou coletivo)

Mini portfólio Cultural: (Escreva aqui um resumo destacando as principais atuações culturais realizadas pelo proponente individual ou coletivo.)

Traga links, redes sociais, dentre outros, que traga mais detalhes das ações do proponente individual ou coletivo.

REPRESENTANTES DE COLETIVOS SEM CNPJ

Nome do coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Endereço completo da sede do coletivo:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Anexe declaração de representação de coletivo (Anexo V)

PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- ☐ Inscrição Individual (MEI)
☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Endereço completo da sede:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - COLETIVOS

As informações desta seção destinam-se exclusivamente às inscrições realizadas por Coletivos e serão utilizadas para a análise da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas com deficiência?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas negras, indígenas e/ou caiçaras?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por mulheres?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas transgênero ou travestis?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Para fins de atendimento ao requisito de participação previsto neste Edital, informe a forma de vínculo com o Município:

☐ Desenvolvo atividades culturais em Caraguatatuba há, pelo menos, 10 (dez) anos.

☐ Todas as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se por sua exatidão e estando ciente de que a constatação de declaração ou documento falso poderá resultar na desclassificação ou inabilitação da proposta, na restituição dos valores eventualmente recebidos e nas demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

☐ Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- Aceito as regras e condições descritas neste Edital

- Atesto a veracidade de todas as informações preenchidas neste Formulário
() Sim

ANEXO III - TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10

B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Continuidade e tempo de atuação cultural Avalia a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pelo agente cultural ao longo do tempo, considerando o histórico de atuação e a permanência de suas ações na área cultural.	10
F	Difusão e acesso à cultura Avalia a contribuição do agente cultural para ampliar o acesso da população à cultura, por meio de apresentações públicas, ações gratuitas, circulação cultural ou atividades abertas à comunidade.	10
G	Contribuição para a memória cultural Avalia a contribuição do agente cultural para o registro, valorização ou manutenção da memória cultural do território, de tradições, práticas culturais ou histórias da comunidade.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais indígenas e/ou caiçaras	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais com cadastro em Mapa de Cultura e/ou cadastro municipal	5
M	Agentes culturais transgêneros ou travestis	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, caiçaras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas transgênero ou travestis	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com cadastro em Mapa de Cultura e/ou cadastro municipal	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

• Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade e ordem de inscrição.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 26/2026 – Premiação para Trajetória Cultural que sou NEGRO.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração será verificada por meio de procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Declaro também estar ciente de que, quando convocado, devei comparecer ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado presencialmente, em data, horário e local a serem oportunamente informados pela FUNDACC.

Estou ciente de que o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para cotas étnico-raciais, permanecendo a inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AGENTE PERIFÉRICO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas agentes periféricos)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 26/2026 – Premiação para Trajetória Cultural, que sou AGENTE PERIFÉRICO, desenvolvendo minhas atividades culturais em territórios periféricos ou comunidades caracterizadas por vulnerabilidade social, com atuação voltada à promoção e ao fortalecimento das expressões culturais locais. Declaro estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, nos termos estabelecidos no edital. Estou ciente de que a não comprovação da condição declarada poderá implicar a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para agentes periféricos, permanecendo minha inscrição

válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bairro: _____

Endereço onde moro ou desenvolvo minhas atividades em zona periférica: _____

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	15/07/2026 a 28/08/2026
Análise da Etapa de Seleção	31/08/2026 a 30/09/2026
Convocação para a Banca de Heteroidentificação	2/10/2026
Realização da Banca de Heteroidentificação	3 e 4/10/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	8/10/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	9 a 14/10/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	15 e 16/10/2026
Análise dos Recursos	17 a 23/10/2026
Resultado Final da Etapa de Seleção	27/10/2026
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	28/10/2026 a 1/11/2026
Análise dos documentos de habilitação	2 a 18/11/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026

Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	23 a 26/11/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	27 e 30/11/2026
Análise dos Recursos	30/11/2026 a 2/12/2026
Resultado Final da Etapa de Habilitação	4/12/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba-SP!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, por meio da Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba e com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPPC, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com observância, no que couber, da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016; Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019; Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019; Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, Lei Federal nº 14.903/2024, Instrução Normativa MINC 10/2025 e Portaria 200/25 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se à seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1.4. Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC com a aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPPC, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.285, de 10

de maio de 2016, torna público o presente Edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com o objetivo de incentivar a realização de ações culturais no Município de Caraguatatuba/SP.

Para fins deste Edital, considera-se projeto cultural a proposta organizada por agente cultural, pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, que tenha como finalidade criar, produzir, realizar, apresentar, circular, divulgar, preservar, valorizar ou fortalecer atividades, obras, eventos, saberes, práticas e manifestações culturais.

Poderão ser inscritos projetos voltados, entre outras possibilidades, à realização de mostras, festivais, feiras, mercados, premiações, eventos culturais, apresentações artísticas, oficinas, encontros, ações formativas, ações de difusão, circulação cultural, preservação da memória, valorização de tradições, produção artística e demais iniciativas relacionadas ao fazer artístico-cultural.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 50 13.392.0166.2480 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 50.392.0166.2480 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sobre o valor total repassado por Caraguatatuba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 15/07/2026 até às 23h59 do dia 28/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Caraguatatuba-SP há, pelo menos, 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado

o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital.

V - possuírem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio da plataforma Google Forms, disponível em <https://forms.gle/zQKcftgsCmrWA7FE7>, preenchendo os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição e anexando a seguinte documentação:

- a) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial, Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Cultural, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência ou Declaração de Residência em Região Periférica, conforme a modalidade de vaga reservada pela qual o agente cultural optar por concorrer;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 20 de agosto de 2026.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 2 vagas
- b) agentes de áreas periféricas – 2 vagas
- c) pessoas com deficiências – 1 vaga
- d) pessoas indígenas e/ou caiçaras – 1 vaga
- e) ampla concorrência – 4 vagas

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, de acordo com anexos VIII, IX e X.

Para fins deste edital, consideram-se agentes culturais periféricos aqueles que residem ou desenvolvem suas atividades culturais em bairros periféricos, comunidades tradicionais, áreas de vulnerabilidade social ou territórios com histórico de acesso limitado a políticas públicas culturais. São considerados territórios periféricos:

- I – Alto do Jetuba;
- II – Barranco Alto;
- III – Cantagalo;
- IV – Casa Branca;
- V – Golfinho;
- VI – Jetuba;
- VII – Morro do Algodão;
- VIII – Morro do Chocolate;
- IX – Morro do Querosene;
- X – Olaria;
- XI – Pegorelli;
- XII – Perequê-Mirim;
- XIII – Poço das Antas;
- XIV – Rio Claro;
- XV – Serraria;
- XVI – Travessão; e
- XVII – Vapapessa.

Também serão considerados abrangidos os núcleos,

loteamentos, comunidades e denominações locais situados dentro dos limites territoriais dos bairros e localidades acima relacionados, desde que a localização seja comprovada por documento idôneo.

A inclusão dos territórios neste Anexo destina-se exclusivamente à aplicação da ação afirmativa prevista neste Edital e não constitui definição ou alteração do zoneamento urbano oficial do Município.

Atenção! Será atribuído um bônus de pontuação para pessoas em situação de vulnerabilidade: mulheres, pessoas transgêneras, travestis, indígenas, caixaras e pessoas com deficiência. Porém, não se trata de cota! Assim, por exemplo, uma mulher negra pode receber pontuações extras e ainda concorrer normalmente entre os cotistas.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimento complementar - heteroidentificação

A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial e destina-se à confirmação da condição declarada pelo proponente como pessoa negra, preta ou parda, exclusivamente com base em suas características fenotípicas socialmente reconhecidas.

O procedimento será aplicado aos proponentes que se autodeclararem pessoas negras e optarem por concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital, observadas também as regras relativas à ampla concorrência.

A heteroidentificação será realizada por Comissão de Heteroidentificação composta por pessoas com conhecimento e experiência nas temáticas das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. O procedimento ocorrerá presencialmente, após a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção e antes da fase de habilitação, em data, horário e local previamente divulgados pela FUNDACC.

A sessão será gravada pela Comissão de Heteroidentificação exclusivamente para fins de registro administrativo, controle do procedimento e análise de eventual recurso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento da imagem do proponente.

O resultado da heteroidentificação será divulgado pela FUNDACC, assegurado ao proponente o direito de interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

O não comparecimento do proponente convocado, na data e no horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela FUNDACC, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras. Nessa hipótese, o proponente permanecerá

concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e cumpra os demais requisitos deste Edital.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou agentes periféricos, desde que indiquem, no momento da inscrição, o critério de enquadramento utilizado e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – no caso de pessoa jurídica, mais da metade das pessoas que integram seu quadro societário deverá ser composta por pessoas negras ou agentes periféricos, conforme a modalidade de cota escolhida;

II – a pessoa responsável pela liderança principal da proposta deverá ser pessoa negra ou agente periférico ou, quando a liderança for exercida de forma colegiada, mais da metade das pessoas indicadas como lideranças deverá pertencer ao grupo beneficiário da respectiva cota; ou

III – mais da metade das pessoas que integram a equipe responsável pela execução da proposta deverá ser composta por pessoas negras ou agentes periféricos, conforme a modalidade de cota escolhida.

As pessoas físicas consideradas para o enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ na respectiva cota deverão apresentar as autodeclarações previstas nos Anexos VIII e IX.

Nos casos de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, o procedimento complementar de heteroidentificação será realizado com as pessoas consideradas para o atendimento do critério de enquadramento indicado na inscrição, da seguinte forma:

I – quando utilizado o critério de composição societária, deverão participar do procedimento as pessoas negras integrantes do quadro societário consideradas para a formação da maioria exigida;

II – quando utilizado o critério de liderança, deverá participar a pessoa indicada como liderança principal ou, no caso de liderança colegiada, as pessoas negras consideradas para a formação da maioria exigida; e

III – quando utilizado o critério de composição da equipe, deverão participar as pessoas negras consideradas para a formação da maioria exigida.

A pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras somente quando, em razão da não confirmação da autodeclaração ou do não comparecimento injustificado de uma ou mais pessoas convocadas, deixar de atender ao critério de enquadramento indicado no momento da inscrição.

Na hipótese de perda do direito à cota, a inscrição permanecerá válida para as vagas de ampla concorrência, desde que a proposta tenha obtido pontuação suficiente e sejam atendidos os demais requisitos deste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundacc de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 1 ano da assinatura do termo de execução cultural prorrogável por igual período

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto,

acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5 (cinco) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, inclusive na condição de Incubadora de Projetos Culturais contratada pela Fundacc no ano de 2026;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro; e
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo descrito no Cronograma (Anexo XII), por meio de e-mail para pnaab@fundacc.sp.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovação de residência no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de residência, assinada pelo agente cultural, na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

VI - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovação de sede no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de sede, assinada pelo agente cultural, na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

X - comprovação de atuação cultural: apresentação de

declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovação de sede no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de sede, assinada pelo agente cultural,

na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

VI - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Atenção! Para fins deste Edital, serão aceitos como comprovante de residência, domicílio, sede ou endereço:

I - para pessoa física: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite;

II - para coletivo sem CNPJ: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite em nome do representante indicado na inscrição;

III - para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, inscrição municipal, alvará, contrato social, estatuto, CCMEI, conta de consumo, contrato de locação ou outro documento que comprove sede, filial ou endereço de funcionamento no Município.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou cicense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso

destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio e-mail para pnaab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundacc contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias após sua convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Caraguatatuba e da Fundacc de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundacc

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Fundacc

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnaab@fundacc.sp.gov.br e telefone (12) 3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

12.5 Das responsabilidades

A execução do projeto cultural aprovado é de inteira responsabilidade do agente cultural contemplado, inclusive quanto à obtenção de autorizações, licenças, alvarás e demais permissões necessárias à realização das atividades previstas.

12.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração étnico-cultural;

Anexo X - Declaração de pessoa com deficiência;

Anexo XI - Declaração para agente periférico;

Anexo XI - Formulário de recurso;
Anexo XII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo XIII - Cronograma.
Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE CMPCC

ANEXO I – CATEGORIAS

O presente Edital selecionará 10 (dez) propostas destinadas à execução de projetos culturais, na forma definida no Edital. Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o investimento de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 4 (quatro) vagas destinadas à ampla concorrência;
- 2 (duas) vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas;
- 2 (duas) vagas reservadas para agentes culturais periféricos;
- 1 (uma) vaga reservada para agentes culturais indígenas ou caiçaras; e
- 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência.

Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(conforme formulário online disponível em <https://forms.gle/zQKcftgsCmrWA7FE7>)

Olá Agentes Culturais!

Esta é a Ficha de Inscrição digital, documento obrigatório para concorrer ao edital.

Aqui você irá preencher com dados do proponente e sua trajetória cultural.

Tempo previsto de preenchimento: 25min. Boa sorte!

Informações sobre a PNAB Caraguá [neste link](#).

ATENÇÃO!

Conforme Anexo I:

O presente Edital (disponível [neste link](#)) selecionará 10 (dez) propostas destinadas à execução de projetos culturais, na forma definida no Edital.

Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o investimento de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 4 (quatro) vagas destinadas à ampla concorrência;
- 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras, pretas ou pardas;
- 2 (duas) vagas reservadas para agentes culturais periféricos;
- 1 (uma) vaga reservada para agentes culturais indígenas ou caiçaras; e
- 1 (uma) vaga reservada para pessoas com deficiência.

Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

TIPO DE INSCRIÇÃO

1. Pessoa física individual
2. Pessoa Jurídica (individual ou coletivo)
3. Coletivo Informal (sem CNPJ)

DADOS GERAIS

Nome Completo do responsável pela inscrição:

Em cumprimento ao Decreto nº 8727, de 2016, é permitido o preenchimento com nome social

Nome artístico do proponente individual ou coletivo (se houver):

CPF (Do responsável pela inscrição):

Data de nascimento (Do responsável pela inscrição):

E-mail (Do responsável pela inscrição):

Telefone (Do responsável pela inscrição):

É morador de Caraguatatuba (Responsável pela inscrição):

- ☐ Sim, desde que nasci
☐ Sim, há menos de 2 anos
☐ Sim, de 2 a 5 anos
☐ Sim, de 5 a 10 anos
☐ Sim, de 10 a 15 anos
☐ Sim, há mais de 15 anos

Região de Caraguatatuba (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Norte
☐ Sul
☐ Centro
☐ Oeste

Endereço completo do responsável pela inscrição:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional? (Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outro:

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

(Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Não informar

Orientação sexual (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Se sim, qual tipo de deficiência? (Do responsável pela

inscrição)

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade? (Do responsável pela inscrição)

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

(Do responsável pela inscrição)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural? (Do responsável pela inscrição)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
☐ Outro:

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? (Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Possui cadastro no Mapa da Cultura? Se sim, informe o link: (Do proponente individual ou coletivo)

Mini portfólio Cultural: (Escreva aqui um resumo destacando as principais atuações culturais realizadas pelo proponente individual ou coletivo.)

Traga links, redes sociais, dentre outros, que traga mais detalhes das ações do proponente individual ou coletivo.

REPRESENTANTES DE COLETIVOS SEM CNPJ

Nome do coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Endereço completo da sede do coletivo:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Anexe declaração de representação de coletivo (Anexo V)

PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- ☐ Inscrição Individual (MEI)
☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Endereço completo da sede:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - COLETIVOS

As informações desta seção destinam-se exclusivamente às inscrições realizadas por Coletivos e serão utilizadas para a análise da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas com deficiência?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

☐ Sim

☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas negras, indígenas e/ou caiçaras?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

☐ Sim

☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por mulheres?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

☐ Sim

☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas transgênero ou travestis?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

☐ Sim

☐ Não

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Valor da proposta:

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
- ☐ Presencialmente itinerante
- ☐ Remotamente/Online
- ☐ Em formato híbrido
- ☐ Não aplicável
- ☐ Outros

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos

- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção
- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística

- () Revista / Jornal / Periódico
 () Roteiro de filme ou episódio
 () Sarau / Slam
 () Série / websérie
 () Videoclipe / Álbum visual
 () Outros (especificar)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Para fins de atendimento ao requisito de participação previsto neste Edital, informe a forma de vínculo com o Município:

- () Resido ou possuo sede em Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos.
 () Desenvolvo atividades culturais em Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Ao apresentar esta inscrição, o proponente declara, sob sua responsabilidade, que:

() Todas as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se por sua exatidão e estando ciente de que a constatação de declaração ou documento falso poderá resultar na desclassificação ou inabilitação da proposta, na rescisão do Termo de Execução Cultural, na restituição dos valores eventualmente recebidos e nas demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

() Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- Aceito as regras e condições descritas neste Edital
 - Atesto a veracidade de todas as informações preenchidas neste Formulário
 () Sim

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. Currículo do proponente com as principais atuações culturais:

2. Link de mapa cultural e/ou cadastro municipal do proponente e/ou projeto:

3. O projeto já foi realizado anteriormente?

- () Não, é um projeto inédito
 () Sim, já foi realizado anteriormente

4. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

5. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

6. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

7. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram

em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

8. Territorialização

Informe onde as atividades do projeto serão realizadas (bairro, equipamento cultural, escola, praça, espaço comunitário etc.).

9. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil;
 () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () sistema Braille;
 () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () audiodescrição;
 () legendas;
 () linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela;
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

10. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

11. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

12. Data de início da execução do projeto

13. Data de término da execução do projeto

14. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
------------------------------	-------------------	----------	----------------

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
-----------------	----------	--------------	--

15. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

16. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

17. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

18. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

19. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos, portfólios, cartas de apoio, materiais de divulgação, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Caraguatatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Caraguatatuba	10
C	Alcance público e democratização de acesso - A análise deverá avaliar o potencial do projeto para ampliar o acesso da população às atividades culturais propostas, considerando o público a ser atendido, estratégias de participação, gratuidade ou facilitação de acesso e a capacidade da proposta de envolver diferentes públicos no município.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais indígenas e/ou caiçaras	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais com cadastro em Mapa de Cultura e/ou cadastro municipal	5
M	Agentes culturais transgêneros ou travestis	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, caiçaras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoas transgênero ou travestis	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com cadastro em Mapa de Cultura e/ou cadastro municipal	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade e ordem de inscrição.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS CONTEMPLADOS PELO EDITAL nº 27/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, neste ato representado por seu presidente, Adailson Wellington Moreira dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundacc:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundacc por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundacc a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a

continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações relativas à este Termo será feito pelo Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba – CAIPNAB.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Caraguatatuba-SP para dirimir

quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[PRESIDENTE FUNDACC]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando periodicidade das ações, principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, frequência das atividades e modalidades (ensaio, oficina, apresentação, etc). Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

- () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. PERSPECTIVAS

O projeto continuará após o término do apoio?

- () Sim
 () Não
 () Parcialmente

Explique de que forma o coletivo ou agente cultural pretende dar continuidade às atividades.

6. EQUIPE DO PROJETO

6.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

N o m e do pro-fissional/empresa	F u n ç ã o no pro-jeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

7.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok

- () Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

7.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

7.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

7.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

7.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital nº 27/2026 – Execução Cultural para Apoio a Projetos, que sou NEGRO(A).

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração será verificada por meio de procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Declaro também estar ciente de que, quando convocado, deverei comparecer ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado presencialmente, em data, horário e local a serem oportunamente informados pela FUNDACC.

Estou ciente de que o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para cotas étnico-raciais, permanecendo a inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-CULTURAL (PESSOA INDÍGENA OU CAIÇARA)

(Para agentes culturais concorrentes às vagas reservadas para pessoas indígenas ou caiçaras)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital nº 27/2026 – Execução Cultural para Apoio a Projetos, que sou:

() **PESSOA INDÍGENA**, pertencente ao povo, etnia ou comunidade indígena:

() **PESSOA CAIÇARA**, pertencente à comunidade tradicional caiçara:

Declaro estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, mediante a análise dos documentos e das informações exigidos no Edital, bem como por meio de diligência ou procedimento complementar, quando necessário.

Declaro também estar ciente de que, quando convocado(a), deverei apresentar os documentos, esclarecimentos ou demais elementos necessários à comprovação da condição declarada, no prazo e na forma estabelecidos pela FUNDACC.

Estou ciente de que a não apresentação da documentação exigida ou a não comprovação da condição declarada implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas ou caiçaras, permanecendo a inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação do Edital e a aplicação das sanções

administrativas, civis e penais cabíveis.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital nº 27/2026 – Execução Cultural para Apoio a Projetos, que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da legislação vigente.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, mediante a análise dos documentos e das informações exigidos no Edital, bem como por meio de diligência ou procedimento complementar, quando necessário.

Declaro também estar ciente de que, quando convocado(a), deverei apresentar os documentos necessários à comprovação da condição declarada, no prazo e na forma estabelecidos pela FUNDACC.

Estou ciente de que a não apresentação da documentação exigida ou a não comprovação da condição declarada implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, permanecendo a inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação do Edital e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AGENTE PERIFÉRICO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas agentes periféricos)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação

no Edital nº 27/2026 – Execução Cultural para Apoio a Projetos, que sou agente periférico, desenvolvendo minhas atividades culturais em territórios periféricos ou comunidades caracterizadas por vulnerabilidade social, com atuação voltada à promoção e ao fortalecimento das expressões culturais locais. Declaro estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, nos termos estabelecidos no edital.

Estou ciente de que a não comprovação da condição declarada poderá implicar a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para agentes periféricos, permanecendo minha inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bairro: _____

Endereço onde moro ou desenvolvo minhas atividades em zona periférica: _____

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

OBJETO: FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAMOS, para fins de participação no Edital acima, que eu:

1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;

4) Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta do edital, análise de propostas e julgamento de recursos, nos termos do artigo 10, §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.903/2024;

8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo de Execução Cultural;

9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, firmo a presente.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XIII – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	15/07/2026 a 28/08/2026

Análise da Etapa de Seleção	31/08/2026 a 30/09/2026
Convocação para a Banca de Heteroidentificação	02/10/2026
Realização da Banca de Heteroidentificação	03 e 04/10/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	08/10/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	09 a 14/10/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	15 e 16/10/2026
Análise dos Recursos	17 a 23/10/2026
Resultado Final da Etapa de Seleção	27/10/2026
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	28/10/2026 a 01/11/2026
Análise dos documentos de habilitação	02 a 18/11/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	23 a 26/11/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	27 e 30/11/2026
Análise dos Recursos	30/11/2026 a 2/12/2026
Resultado Final da Etapa de Habilitação	4/12/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026 – AÇÕES CONTINUADAS

EXECUÇÃO CULTURAL DE PROJETOS PARA APOIO A AÇÕES CULTURAIS CONTINUADAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Caraguatatuba-SP!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caraguatatuba-SP.

Deste modo, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é selecionar projetos culturais para receber apoio financeiro, conforme distribuição prevista no Anexo I, destinados à manutenção, fortalecimento, ampliação ou desenvolvimento de ações culturais continuadas no Município de Caraguatatuba/SP.

Para fins deste Edital, considera-se ação cultural continuada a iniciativa cultural que atua de forma permanente, regular ou periódica, mantendo atividades culturais ao longo do tempo e contribuindo para a criação, produção, circulação, formação, pesquisa, preservação da memória, transmissão de saberes, valorização de tradições ou fortalecimento da cultura local.

Poderão ser apoiadas, entre outras iniciativas, ações desenvolvidas por espaços culturais independentes, grupos e coletivos artístico-culturais, escolas livres, eventos continuados, festivais, feiras, encontros, rodas, saraus, oficinas, ações formativas, atividades de circulação cultural, projetos de memória, ações comunitárias e demais práticas culturais que demonstrem continuidade no Município.

A ação continuada não se confunde com atividade isolada, evento eventual ou projeto pontual sem continuidade. Para participar, o proponente deverá demonstrar que a iniciativa possui trajetória, regularidade de realização, vínculo com público, território, comunidade, linguagem artística ou manifestação cultural, bem como indicar de que forma o recurso contribuirá para sua manutenção, fortalecimento, ampliação ou desenvolvimento.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 projetos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais cada)

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Atenção! Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

2.3. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 50 13.392.0166.2480 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 50.392.0166.2480 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sobre o valor total repassado por Caraguatatuba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

Do dia 15/07/2026 até às 23h59 do dia 28/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Caraguatatuba-SP há, pelo menos, 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital.

V - possuírem contrato no ano de 2026 para prestação de serviços de Incubadora Cultural, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

Para garantir a clareza na escolha dos editais, caso um proponente concorra a mais de um edital dentro da mesma categoria (fomento ou premiação) e seja habilitado em mais de um, será considerada apenas a candidatura de maior valor financeiro. Por exemplo, se um proponente se inscrever em dois editais de premiação e for selecionado em ambos, apenas a premiação de maior valor será considerada. Essa regra assegura que o apoio financeiro seja distribuído de maneira justa e eficiente entre os proponentes.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1 Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

3.2 Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

3.3 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

3.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar sua inscrição exclusivamente por meio da plataforma Google Forms, disponível em <https://forms.gle/3eR4as3bLMqgp8BY8>, preenchendo os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição e anexando a seguinte documentação:

- a) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de agente periférico, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro - Caraguatatuba/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

São previstas inscrições de forma oral para pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade social. Para estes casos é necessário ligar (12) 3897-5660 e agendar com a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Caraguatatuba (CAIPNAB) até o dia 20 de agosto de 2026.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 1 vaga;
- b) agentes de áreas periféricas – 1 vaga;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, de acordo com anexo VIII e IX.

Para fins deste edital, consideram-se agentes culturais periféricos aqueles que residem ou desenvolvem suas atividades culturais em bairros periféricos, comunidades tradicionais, áreas de vulnerabilidade social ou territórios com histórico de acesso limitado a políticas públicas culturais. São considerados territórios periféricos:

- I – Alto do Jetuba;
- II – Barranco Alto;
- III – Cantagalo;
- IV – Casa Branca;
- V – Golfinho;
- VI – Jetuba;
- VII – Morro do Algodão;
- VIII – Morro do Chocolate;
- IX – Morro do Querosene;
- X – Olaria;
- XI – Pegorelli;
- XII – Perequê-Mirim;
- XIII – Poço das Antas;
- XIV – Rio Claro;
- XV – Serraria;
- XVI – Travessão; e
- XVII – Vapapesca.

Também serão considerados abrangidos os núcleos, loteamentos, comunidades e denominações locais situados dentro dos limites territoriais dos bairros e localidades acima relacionados, desde que a localização seja comprovada por documento idôneo.

A inclusão dos territórios neste Anexo destina-se exclusivamente à aplicação da ação afirmativa prevista neste Edital e não constitui definição ou alteração do zoneamento urbano oficial do Município.

Atenção! Será atribuído um bônus de pontuação para pessoas em situação de vulnerabilidade: mulheres, pessoas transgêneras, travestis, indígenas, caiçaras e pessoas com deficiência. Porém, não se trata de cota! Assim, por exemplo, uma mulher negra pode receber pontuações extras e ainda concorrer normalmente entre os cotistas.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimento complementar - heteroidentificação

A heteroidentificação constitui procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial e destina-se à confirmação da condição declarada pelo proponente como pessoa negra, preta ou parda, exclusivamente com base em suas características fenotípicas socialmente reconhecidas.

O procedimento será aplicado aos proponentes que se auto-declararem pessoas negras e optarem por concorrer às vagas reservadas previstas neste Edital, observadas também as regras relativas à ampla concorrência.

A heteroidentificação será realizada por Comissão de Heteroidentificação composta por pessoas com conhecimento e experiência nas temáticas das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. O procedimento ocorrerá presencialmente, após a divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção e antes da fase de habilitação, em data, horário e local previamente divulgados pela FUNDACC.

A sessão será gravada pela Comissão de Heteroidentificação exclusivamente para fins de registro administrativo, controle do procedimento e análise de eventual recurso, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao tratamento da imagem do proponente.

O resultado da heteroidentificação será divulgado pela FUNDACC, assegurado ao proponente o direito de interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

O não comparecimento do proponente convocado, na data e no horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela FUNDACC, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas

para pessoas negras. Nessa hipótese, o proponente permanecerá concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e cumpra os demais requisitos deste Edital.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou agentes periféricos, desde que indiquem, no momento da inscrição, o critério de enquadramento utilizado e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – no caso de pessoa jurídica, mais da metade das pessoas que integram seu quadro societário deverá ser composta por pessoas negras ou agentes periféricos, conforme a modalidade de cota escolhida;

II – a pessoa responsável pela liderança principal da proposta deverá ser pessoa negra ou agente periférico ou, quando a liderança for exercida de forma colegiada, mais da metade das pessoas indicadas como lideranças deverá pertencer ao grupo beneficiário da respectiva cota; ou

III – mais da metade das pessoas que integram a equipe responsável pela execução da proposta deverá ser composta por pessoas negras ou agentes periféricos, conforme a modalidade de cota escolhida.

As pessoas físicas consideradas para o enquadramento da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ na respectiva cota deverão apresentar as autodeclarações previstas nos Anexos VIII e IX.

Nos casos de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, o procedimento complementar de heteroidentificação será realizado com as pessoas consideradas para o atendimento do critério de enquadramento indicado na inscrição, da seguinte forma:

I – quando utilizado o critério de composição societária, deverão participar do procedimento as pessoas negras integrantes do quadro societário consideradas para a formação da maioria exigida;

II – quando utilizado o critério de liderança, deverá participar a pessoa indicada como liderança principal ou, no caso de liderança colegiada, as pessoas negras consideradas para a formação da maioria exigida; e

III – quando utilizado o critério de composição da equipe, deverão participar as pessoas negras consideradas para a formação da maioria exigida.

A pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras somente quando, em razão da não confirmação da autodeclaração ou do não comparecimento injustificado de uma ou mais pessoas convocadas, deixar de atender ao critério de enquadramento indicado no momento da inscrição.

Na hipótese de perda do direito à cota, a inscrição permanecerá válida para as vagas de ampla concorrência, desde que a proposta tenha obtido pontuação suficiente e sejam atendidos os demais requisitos deste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundacc de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 1 ano da assinatura do termo de execução cultural prorrogável por igual período

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5 (cinco) pareceristas contratados de acordo com o resultado final do Edital de Chamamento Público para prestação de serviços de Pareceristas e nomeados por Portaria designada pela Presidente da FUNDACC.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, inclusive na condição de Incubadora de Projetos Culturais contratada pela Fundacc no ano de 2026;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro; e
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnaab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caraguatatuba e no site oficial da Fundacc.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classifi-

cação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo descrito no Cronograma (Anexo XII), por meio de e-mail para pnaab@fundacc.sp.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovação de residência no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de residência, assinada pelo agente cultural, na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

VI - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovação de sede no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de sede, assinada pelo agente cultural, na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

X - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de

um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Caraguatatuba e pelo Estado de São Paulo, respectivamente, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovação de sede no Município de Caraguatatuba pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante:

a) apresentação de um comprovante de endereço atual, emitido, preferencialmente, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições, e de um comprovante de endereço emitido há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrições; ou

b) apresentação de declaração de sede, assinada pelo agente cultural, na qual conste que reside no Município de Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos;

VI - comprovação de atuação cultural: apresentação de declaração de atuação cultural em Caraguatatuba, acompanhada de um ou mais documentos que, considerados em conjunto, demonstrem o desenvolvimento de atividades culturais no Município durante período igual ou superior a 2 (dois) anos (através de contratos, certificados, registros fotográficos, publicações ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades culturais no Município).

Atenção! Para fins deste Edital, serão aceitos como comprovante de residência, domicílio, sede ou endereço:

I - para pessoa física: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite;

II - para coletivo sem CNPJ: contas de água, luz, gás, telefone, internet, fatura de cartão, extrato bancário, IPTU, contrato de locação, boleto de condomínio e holerite em nome do representante indicado na inscrição;

III - para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ, inscrição municipal, alvará, contrato social, estatuto, CCMEI, conta de consumo, contrato de locação ou outro documento que comprove sede, filial ou endereço de funcionamento no Município.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Imple-

mentação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado por meio de e-mail para pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e site oficial da FUNDACC.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundacc contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 dias após sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Caraguatatuba e da Fundacc de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Fundacc

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Fundacc

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme docu-

mento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da FUNDACC, no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br e telefone (12) 3897-5660.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

12.5 Das responsabilidades

A execução do projeto cultural aprovado é de inteira responsabilidade do agente cultural contemplado, inclusive quanto à obtenção de autorizações, licenças, alvarás e demais permissões necessárias à realização das atividades previstas.

12.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX - Declaração para agente periférico;

Anexo X - Formulário de recurso;

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo XII - Cronograma.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

HAWIZA BANHEZA CASSIANO

PRESIDENTE CMPCC

ANEXO I – CATEGORIAS

O presente Edital selecionará 3 (três) propostas destinadas ao fomento de ações continuadas, na forma definida no Edital. Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o investimento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 1 (uma) vaga destinadas à ampla concorrência;

b) 1 (uma) vaga reservada para pessoas pretas ou pardas; e

c) 1 (uma) vaga reservada para agentes culturais periféricos.

Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(conforme formulário online disponível em <https://forms.gle/3eR4as3bLMqqp8BY8>)

Olá Agentes Culturais!

Esta é a Ficha de Inscrição digital, documento obrigatório para concorrer ao edital.

Aqui você irá preencher com dados do proponente e sua trajetória cultural.

Boa sorte!

Informações sobre a PNAB Caraguá [neste link](#).

ATENÇÃO!

Conforme Anexo I:

O presente Edital (disponível [neste link](#)) selecionará 3 (três) propostas destinadas ao fomento de ações continuadas, na forma definida no Edital.

Cada proposta selecionada receberá o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o investimento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 1 (uma) vaga destinada à ampla concorrência;

b) 1 (uma) vaga reservada para pessoas pretas ou pardas; e

c) 1 (uma) vaga reservada para agentes culturais periféricos.

Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

TIPO DE INSCRIÇÃO

1. Pessoa física individual

2. Pessoa Jurídica (individual ou coletivo)

3. Coletivo Informal (sem CNPJ)

DADOS GERAIS

Nome Completo do responsável pela inscrição:

Em cumprimento ao Decreto nº 8727, de 2016, é permitido o preenchimento com nome social

Nome artístico do proponente individual ou coletivo (se houver):

CPF (Do responsável pela inscrição):

Data de nascimento (Do responsável pela inscrição):

E-mail (Do responsável pela inscrição):

Telefone (Do responsável pela inscrição):

É morador de Caraguatatuba (Responsável pela inscrição):

- ☐ Sim, desde que nasci
☐ Sim, há menos de 2 anos
☐ Sim, de 2 a 5 anos
☐ Sim, de 5 a 10 anos
☐ Sim, de 10 a 15 anos
☐ Sim, há mais de 15 anos

Região de Caraguatatuba (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Norte
☐ Sul
☐ Centro
☐ Oeste

Endereço completo do responsável pela inscrição:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional? (Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outro:

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

(Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

Gênero (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Não informar

Orientação sexual (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia (Do responsável pela inscrição):

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Se sim, qual tipo de deficiência? (Do responsável pela inscrição)

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual
☐ Sim, Visual
☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista

☐ Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade? (Do responsável pela inscrição)

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

(Do responsável pela inscrição)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Possui quantos anos de experiência na área cultural? (Do responsável pela inscrição)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
☐ Outro:

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? (Do proponente individual ou coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Possui cadastro no Mapa da Cultura? Se sim, informe o link: (Do proponente individual ou coletivo)

Mini portfólio Cultural: (Escreva aqui um resumo destacando as principais atuações culturais realizadas pelo proponente individual ou coletivo.)

Traga links, redes sociais, dentre outros, que traga mais detalhes das ações do proponente individual ou coletivo.

REPRESENTANTES DE COLETIVOS SEM CNPJ

Nome do coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Endereço completo da sede do coletivo:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Anexe declaração de representação de coletivo (Anexo V)

PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- ☐ Inscrição Individual (MEI)
☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Endereço completo da sede:

Rua e número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - COLETIVOS

As informações desta seção destinam-se exclusivamente às inscrições realizadas por Coletivos e serão utilizadas para a análise da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas com deficiência?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas negras, indígenas e/ou caiçaras?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por mulheres?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

A organização ou coletivo é composto majoritariamente por pessoas transgênero ou travestis?

(Mais de 50% dos componentes do coletivo)

- ☐ Sim
☐ Não

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Valor da proposta:

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Não aplicável

☐ Outros

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações
☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição
☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição
☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão
☐ Memória e preservação
☐ Organização e gestão
☐ Monitoramento e avaliação
☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero
☐ Cultura e Idosos
☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente
☐ Cultura e Negritude

- () Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
 () Cultura e População de Rua
 () Cultura e Povos Ciganos
 () Cultura e Saúde
 () Cultura e Turismo
 () Culturas Indígenas
 () Culturas Tradicionais de Matriz Africana
 () Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- () Não se aplica
 () Área atingida por desastre natural
 () Assentamento ou acampamento
 () Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
 () Favelas e comunidades urbanas
 () Periferia
 () Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
 () Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
 () Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
 () Território de fronteira
 () Território de povos e comunidades tradicionais
 () Território indígena
 () Território rural
 () Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- () Álbum musical
 () Aplicativo / Software
 () Apresentação ao vivo / Show
 () Aquisição de acervos e bens culturais
 () Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
 () Artesanato
 () Artigo / Ensaio
 () Audiolivro
 () Aula / Palestra / Conferência
 () Blog / Site
 () Caderno / Cartilha / Apostila
 () Circulação / Turnê
 () Coleção
 () Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
 () Curso / Oficina / Workshop
 () Desfile
 () Digitalização de acervos
 () Livro
 () Livro eletrônico (e-Book)
 () Ensaio fotográfico
 () Escultura
 () Espetáculo cênico
 () Feira
 () Exibição / Exposição
 () Festa Popular
 () Festival / Mostra
 () Filme de curta-metragem
 () Filme de longa-metragem
 () Filme de média-metragem ou telefilme
 () Grafitti / Mural
 () Intercâmbio
 () Instalação artística / videoarte
 () Jogo eletrônico
 () Licenciamento
 () Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
 () Melhoria em espaço cultural
 () Pesquisa
 () Plataforma digital
 () Podcast / Programa de TV ou Rádio
 () Residência Artística
 () Revista / Jornal / Periódico
 () Roteiro de filme ou episódio
 () Sarau / Slam
 () Série / websérie

- () Videoclipe / Álbum visual
 () Outros (especificar)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Para fins de atendimento ao requisito de participação previsto neste Edital, informe a forma de vínculo com o Município:

- () Resido ou possuo sede em Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos.

- () Desenvolvo atividades culturais em Caraguatatuba há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Ao apresentar esta inscrição, o proponente declara, sob sua responsabilidade, que:

- () A iniciativa cultural objeto da proposta possui trajetória e é desenvolvida de forma permanente, regular ou periódica, com atividades realizadas ao longo do tempo.

- () Todas as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se por sua exatidão e estando ciente de que a constatação de declaração ou documento falso poderá resultar na desclassificação ou inabilitação da proposta, na rescisão do Termo de Execução Cultural, na restituição dos valores eventualmente recebidos e nas demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- () Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

- Aceito as regras e condições descritas neste Edital

- Atesto a veracidade de todas as informações preenchidas neste Formulário

- () Sim

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. Currículo do proponente com as principais atuações culturais:

2. Link de mapa cultural e/ou cadastro municipal do proponente e/ou projeto:

3. Portfólio do projeto datado com comprovação de ação continuada:

4. Há quanto tempo o projeto existe?

- () Menos de um ano
 () Entre um e dois anos
 () Três anos
 () Entre quatro e sete anos
 () Entre oito e nove anos
 () Mais de dez anos

5. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

6. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

7. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80

figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

9. Territorialização

Informe onde as atividades do projeto serão realizadas (bairro, equipamento cultural, escola, praça, espaço comunitário etc.).

10. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

11. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

12. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

13. Data de início da execução do projeto

14. Data de término da execução do projeto

15. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, in-

cluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

16. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

17. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

18. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

19. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

20. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos, portfólios, cartas de apoio, materiais de divulgação, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Caraguatatuba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Caraguatatuba	10
C	Continuidade e histórico da ação cultural - Análise deverá avaliar o histórico de realização da ação cultural, considerando tempo de existência, regularidade das atividades, resultados alcançados e contribuição para a manutenção de práticas culturais no território.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros	5
J	Agentes culturais indígenas e/ou caiçaras	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais com cadastro em Mapa de Cultura e/ou cadastro municipal	5
M	Agentes culturais transgêneros ou travestis	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, caiçaras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoas transgênero ou travestis	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com cadastro em Mapa de Cultura e/ou cadastro municipal	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de clas-

sificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente de maior idade e ordem de inscrição.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTINUADAS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 28/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, neste ato representado por seu presidente, Adbailson Wellington Moreira dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundacc:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTU-

RAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundacc por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundacc a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário ter-

mo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações relativas à este Termo será feito pelo Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba – CAIPNAB.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Caraguatatuba-SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[PRESIDENTE FUNDACC]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando periodicidade das ações, principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, frequência das atividades e modalidades (ensaio, oficina, apresentação, etc). Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

2.5. Manutenção das ações continuadas

Descreva quais atividades foram mantidas durante o período de execução, quais foram criadas ou ampliadas e eventuais dificuldades encontradas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário

- () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. PERSPECTIVAS

As atividades culturais apoiadas continuarão após o término do apoio?

- () Sim
 () Não
 () Parcialmente

Explique de que forma o coletivo ou agente cultural pretende dar continuidade às atividades.

6. EQUIPE DO PROJETO**6.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

6.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não
-----------------	----------	--------------	------------	-----

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

7.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

7.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

7.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

7.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

7.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade

jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 28/2026 – Execução Cultural voltada a Ações Continuadas, que sou NEGRO(A).

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração será verificada por meio de procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Declaro também estar ciente de que, quando convocado, deverei comparecer ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado presencialmente, em data, horário e local a serem oportunamente informados pela FUNDACC.

Estou ciente de que o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou a não confirmação da autodeclaração pela comissão implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para cotas étnico-raciais, permanecendo a inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AGENTE PERIFÉRICO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas agentes periféricos)

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 28/2026 – Execução Cultural voltada a Ações Continuadas, que sou agente periférico, desenvolvendo minhas

atividades culturais em territórios periféricos ou comunidades caracterizadas por vulnerabilidade social, com atuação voltada à promoção e ao fortalecimento das expressões culturais locais. Declaro estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, nos termos estabelecidos no edital. Estou ciente de que a não comprovação da condição declarada poderá implicar a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para agentes periféricos, permanecendo minha inscrição válida para concorrência nas vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Bairro: _____

Endereço onde moro ou desenvolvo minhas atividades em zona periférica: _____

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Seleção

() Etapa de Habilitação

A Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

OBJETO:

EXECUÇÃO CULTURAL DE PROJETOS PARA APOIO A AÇÕES CULTURAIS CONTINUADAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DECLARAMOS, para fins de participação no Edital acima, que eu:

- 1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;
- 4) Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, co-

lateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta do edital, análise de propostas e julgamento de recursos, nos termos do artigo 10, §§5º e 6º da Lei Federal nº 14.903/2024;

8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo de Execução Cultural;

9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, firmo a presente.

CARAGUATATUBA, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	15/07/2026 a 28/08/2026
Análise da Etapa de Seleção	31/08/2026 a 30/09/2026
Convocação para a Banca de Heteroidentificação	02/10/2026
Realização da Banca de Heteroidentificação	03 e 04/10/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	08/10/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Seleção)	09 a 14/10/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	15 e 16/10/2026
Análise dos Recursos	17 a 23/10/2026
Resultado Final da Etapa de Seleção	27/10/2026
Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados	28/10/2026 a 01/11/2026
Análise dos documentos de habilitação	02 a 18/11/2026
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	20/11/2026
Interposição de Recurso (Etapa de Habilitação)	23 a 26/11/2026
Prazo para Apresentação de Contrarrazões	27 e 30/11/2026
Análise dos Recursos	30/11/2026 a 2/12/2026
Resultado Final da Etapa de Habilitação	4/12/2026

EXTRATO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO AVULSA

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC torna pública a apresentação de proposta de patrocínio avulsa, protocolada pela empresa Imaruí Leste Distribuição e Logística Ltda., visando à disponibilização, em caráter de empréstimo, de 200 (duzentos) jogos de mesas e cadeiras e 10 (dez) caixas térmicas, para utilização durante a realização da 21ª Festa da Tainha.

Como contrapartida, a proponente solicita exclusividade na comercialização de bebidas durante o evento, ficando estabelecido que eventual extravio, perda ou danificação dos materiais emprestados gerará custos conforme previsto no respectivo termo de comodato.

Nos termos da legislação pertinente, ficam os interessados cientes da presente proposta, para os fins de publicidade e eventual manifestação, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

21ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO PROVISÓRIO
A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 21ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação e abre prazo para recurso de 16 a 20 de julho de 2026.

CREDENCIADOS:

Nome Do Artista/ Grupo/Projeto	Nome Do Respon- sável	Pontua- ção	Análise Documental
Antônio Oscar de Oliveira Neto	Antônio Oscar de Oliveira Neto	56	HABILITADO
Museu Vivo - Sou Caçara	Henrique César dos Santos Cardim	53	HABILITADO

NÃO CREDENCIADOS:

Nome do Artista/ Grupo/Projeto	Nome do Res- ponsável	Pontuação	Análise Documental
Mary Silva e banda	José Roberto Sampaio de Araújo	33	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL
Ana Maria Carvalho	Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	53	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 8.2.4 DO EDITAL

Os candidatos classificados em **DILIGÊNCIA** receberão comunicação por e-mail contendo a justificativa da diligência e o prazo para apresentação das correções e/ou complementações necessárias.

Os candidatos **INABILITADOS** receberão comunicação por e-mail informando os motivos da inabilitação, podendo realizar novo credenciamento, nos termos do edital. Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE
EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC - EXERCÍCIO 2026.RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO ANÁLISE
DA INSCRIÇÃO ONLINE
RETIFICAÇÃO 01

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba – CAIPNAB, instituída e nomeada pela Portaria nº 78/2026, torna público a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE DO EDITAL Nº 21/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE EDITAIS VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – EXERCÍCIO 2026 e ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA e PROCEDIMENTOS.**

Considerando a inconsistência técnica identificada na plataforma CultBR Editais, que motivou a suspensão temporária do certame, impossibilitando a certeza de restabelecimento de seu regular prosseguimento;
Considerando a necessidade de adequação e atualização do cronograma do Edital em razão da retomada de sua tramitação, de modo a assegurar a observância dos prazos previstos para as etapas subsequentes do certame;

Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da celeridade administrativa, sem prejuízo da ampla concorrência e da observância da ordem de classificação, a convocação para a fase de habilitação corresponderá a até 3 (três) vezes o número de vagas previstas em cada modalidade.

COMUNICA-SE:

1. Fica reestabelecido o andamento do Edital nº 21/2026, o qual foi suspenso em razão inconsistência técnica na aplicação das cotas pela plataforma, restabelecendo-se o regular prosseguimento do certame, nos termos deste comunicado e do cronograma atualizado;

2. Considerando que os efeitos da publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção – Análise das Inscrições Online, divulgada em 17 de junho de 2026, foram suspensos pelo comunicado anterior, passa a produzir efeitos, para todos os fins do Edital, o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção publicado por meio deste ato, reabrindo-se o prazo para interposição de recursos administrativos, na forma e nos prazos estabelecidos no cronograma atualizado;

3. A suspensão do uso da plataforma CultBR Editais, elencados como plataforma de publicação e gerenciamento dos editais, iniciativa lançada pelo Minc em apoio aos gestores culturais cujo sistema encontra-se em versão Beta de desenvolvimento, portanto sem garantia de performance plena;

4. A retificação da forma de participação no edital, no qual, a partir dessa publicação, **seguirá para as etapas recursal e de habilitação via email, pelo endereço pnab@fundacc.sp.gov.br**. Mantém-se os efeitos e resultados obtidos na etapa de seleção, realizadas com sucesso. A plataforma ainda publicará os atos do certame, mas não será utilizado o sistema de coleta de dados.

5. A retificação do cronograma:

17. CRONOGRAMA

17.3. Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção: 15 de julho de 2026;

17.4. Prazo para interposição de Recursos: 16 a 20 de julho de 2026 (03 dias úteis);

17.5. Prazo para apresentação de Contrarrazões: 21 e 22 de julho de 2026 (02 dias úteis);

17.6. Análise dos Recursos da Etapa de Seleção: 23 e 24 de julho de 2026;

17.7. Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção: 27 de julho de 2026;

17.8. Etapa de Habilitação, prazo para envio de documentação: 27 de julho a 02 de agosto de 2026 (05 dias úteis);

17.9. Avaliação da documentação de habilitação: 03 a 09 de agosto de 2026 (05 dias úteis);

17.10. Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação: 11 de agosto de 2026;

17.11. Prazo para interposição de Recursos: 12 a 14 de agosto de 2026 (03 dias úteis);

17.12. Prazo para apresentação de Contrarrazões: 17 a 18 de agosto de 2026 (02 dias úteis);

17.13. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação: 19 e 20 de agosto de 2026;

17.14. Divulgação do Resultado Final da Etapa de Habilitação, Convocação e Homologação: 21 de agosto de 2026;

17.15. As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação no site oficial da FUNDACC.

6. A retificação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção:

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Classificação	Agente	Avaliação	Status
1	TALITA JORDINA RODRIGUES	99,40	Selecionado Ampla Concorrência
2	CARLOS RENATO DOS SANTOS	99,38	Selecionado Cota Pessoa Negra
3	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	99,20	Selecionado Ampla Concorrência 1º Suplente
4	WILLIAMS WILSON DE SANTANA	99,20	Selecionado Ampla Concorrência 2º Suplente
5	RAFAEL BORGES DEMINICIS	99,18	Suplente
6	THEO COSTA DUARTE	98,80	Suplente
7	DEBORA DE SOUZA SIMOES	98,80	Suplente
8	ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO	98,60	Suplente
9	ROBERTO JERONIMO DA SILVA	98,40	Suplente
10	VERONICA GUIMARAES BRANDAO DA SILVA	98,00	Selecionado Cota Pessoa com Deficiência
11	DANIEL LEMOS CERQUEIRA	97,60	Suplente
12	MARCELO RANGEL LIMA	97,00	Suplente
13	ANDREIA RIBEIRO	97,00	Suplente
14	ANA SILVEIRA MARTINS	97,00	Suplente
15	RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	96,80	Suplente
16	TIZIANE ASSUNCAO VIRGILIO	96,60	Suplente
17	ANA PRISCILA NUNES DA COSTA	96,00	Suplente
18	CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	95,80	Suplente
19	DANIEL CALDEIRA DE MELO	95,60	Suplente
20	CARLOS DE BARROS SUGAWARA	95,00	Suplente
21	ANA CAROLINA STRAPACAO GUEDES VIANNA	93,80	Suplente
22	ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	93,40	Suplente
23	ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	92,60	Suplente
24	LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS	92,40	Selecionado Cota Pessoa Negra
25	ALESSANDRA MARTINS GIROTO MENDES	92,40	Suplente

26	RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	91,60	Suplente
27	MARCELA CAMPOS DE AVELLAR	91,20	Suplente
28	JOSE LUIS DE FREITAS	91,00	Selecionado Cota Pessoa com Deficiência 1º Suplente
29	ANA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA	90,60	Suplente
30	OTAVIA FEIO CASTRO	90,20	Suplente
31	ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES	89,20	Selecionado Cota Pessoa Negra 1º Suplente
32	DANIELE PEZEN-TI DIAS	89,20	Suplente
33	CARLOS EDUARDO PEREIRA BERNARDES AMARAL	89,00	Suplente
34	DANIELA CORREA BRAGA	88,80	Suplente
35	GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	88,00	Suplente
36	VIVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO	84,40	Suplente
37	YUNO SILVA	84,00	Suplente
38	FERNANDA DA SILVA BRITO	83,78	Suplente
39	CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE	83,00	Selecionado Cota Pessoa Negra 2º Suplente
40	MARIANA VILELA LEITAO	81,60	Suplente
41	ELEONORA LONER COUTINHO	80,80	Suplente
42	STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA	80,20	Suplente
43	ROCHANE DE OLIVEIRA	80,00	Suplente
44	DIEGO COIRO TORTORELLI	79,80	Suplente
45	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	76,20	Selecionado Cota Pessoa Negra 3º Suplente
46	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	75,80	Suplente
47	ADRIANA MARTORANO VIEIRA	75,20	Suplente
48	JEAN DEYVID ALCANTARA FARIAS	75,00	Selecionado Cota Pessoa Negra 4º Suplente
49	PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	74,20	Suplente
50	NILTON CESAR DA SILVA	72,20	Suplente
51	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	71,80	Selecionado Cota Pessoa Indígena

52	GUSTAVO GUIMARAES GONCALVES	71,80	Suplente
53	TIAGO COIMBRA MACHADO	65,40	Suplente
54	MAYCON JAMES ARGOLLO SOLDAN	63,80	Suplente
55	RODRIGO CINTA MARINS	60,80	Suplente
56	LUCAS OLIVEIRA DE JESUS	59,40	Suplente
57	MARIA ISABEL DE FARIA BECHARA	58,00	Suplente
58	MARINA CANNAVALE ATRA	54,60	Suplente
59	CLOVES FERREIRA DE OLIVEIRA	53,20	Suplente
60	ANDRE LUIS DE JESUS SANTOS	36,40	Suplente

Recursos na etapa de Seleção

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, juntamente à Comissão De Aplicação e Implementação da Política Nacional Aldir Blanc em Caraguatatuba (CAIPNAB), que deve ser apresentado através do email pnab@fundacc.sp.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na plataforma Cult Editais e no site oficial da FUNDACC.

Caraguatatuba, 15 de julho de 2026

HAWIZA BANHEZA CASSIANO

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO – EDITAL FUNDACC Nº 23/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CARAGUATATUBA NOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL DO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a divulgação do **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO – FASE 2** de inscritos para ocupação cultural no espaço de artes e artesanato tradicional do 27º Festival Do Camarão de Caraguatatuba, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 1.789/2023 e suas alterações, como segue:

ESPAÇO DO ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS	NOTA	JUSTIFICATIVA
01 (cota)	Amauri Rodrigues da Silva	87,66	HABILITADO – Cota
02 (cota)	Fancisco Gilberto Telles de Souza	67,66	HABILITADO – Cota
03 (cota)	Luciane de Souza Alves Bueno	61,66	HABILITADA – Cota
04 (cota)	Maria Alzira Freitas	59,33	HABILITADA – Cota
01	Cláudia Valéria de Araújo	100	HABILITADA
02	Sandra Maria Cardoso	100	HABILITADA
03	Paulo Messias Júnior	94,33	HABILITADO
04	Luana Cristalina Diniz Kogus	90	HABILITADA
05	Érica Aprecida de Souza	83,33	HABILITADA
06	Miriam Claudia de Oliveria	82,33	HABILITADA
07	Fábio Pereira Junho	77,66	HABILITADO
08	Aparecida Angélica dos Santos	77	HABILITADA
-	Yasmin Roosevelt	70	DESISTENTE
09	Rosana Grima dos Santos	70	HABILITADA
-	Fernano Humberto Martinez Fuentes	65,66	DESISTENTE
-	Carlos Valente	63,33	DESISTENTE
10	Adriana Elvira Manca da Silva	63,33	HABILITADA
11	Regina Maura Ferreira	53,66	HABILITADA
12	Kawana Goulart Mukotaka	44	HABILITADA
13	Norma Gomes da Silva França	48,33	HABILITADA
14	André Luis Oliveira Negrão	47,33	HABILITADO
-	Janaína Inocêncio da Silva	46	DESISTENTE
-	Edinalva Oliveira	45	DESISTENTE

15	Luiza Fussako Nagai	40	HABILITADA
-	Roseane de Oliveira	37,66	INABILITADA – Motivo não enviou a documentação prevista.
16	Luana Cristina Biembengut	33,33	HABILITADA
1º Suplente	Andréa Luiza Pinto	30,66	HABILITADA
-	Roseli da Cunha	25	INABILITADA – Motivo não enviou a documentação prevista
-	Rogério Carmello	25	DESISTENTE
-	Karla Paieiros	21,33	DESISTENTE

ESPAÇO DE ARTES PLÁSTICAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITOS	NOTA	JUSTIFICATIVA
01	Alfeo Croce Júnior	96,66	HABILITADO – Cota
02	João Guimarães Filho	87,66	HABILITADO – Cota
03	Aldey Macedo	83,33	HABILITADO
04	Laís Rampasso	83,33	HABILITADA
05	Eder Carvalho	73,33	HABILITADO

Caraguatatuba, 15 de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO